



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-030 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2026

COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTO E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz

Tipo: Menor Preço por item

Modo de Disputa: Aberto

Órgãos Requisitantes: Secretaria Municipal de Saúde

Publicações:

- Diário da União (resumo do Edital);
- Diário Oficial do Estado de São Paulo (resumo do Edital);
- Jornal Eletrônico do Município (resumo do edital);
- Jornal de Grande Circulação (resumo do edital);
- PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas (edital completo);
- Site: www.osvaldocruz.sp.gov.br (edital completo);
- Mural da Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz-SP, localizado na Praça Hermínio Elorza, nº 448, Centro, município de Osvaldo Cruz.

Data da realização: dia 03 de Fevereiro de 2026

Horário: 09:00 hs

Local: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.969/2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.996/2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, Acesso aos Decretos Municipais: <https://www.osvaldocruz.sp.gov.br>

1 - PREÂMBULO:

1.1 - O Município de Osvaldo Cruz/SP, com sede na Praça Hermínio Elorza, nº 448, Centro, CEP 17700-030, Osvaldo Cruz – SP, através da Excelentíssima Prefeita Municipal a Senhora **VERA LUCIA ALVES**, torna público que se acha aberto, junto ao Setor de Licitações, a licitação a modalidade, **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2026, Processo Licitatório nº 01/2026**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, sendo que as normas da presente licitação serão regidas, em todos os seus termos, pela Lei nº 14.133/21, e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-030 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

1.2 - O recebimento dos envelopes de proposta e habilitação dar-se-á no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal até o dia **03 de Fevereiro de 2026, às 09:00h.**

1.3 - Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Prefeitura do Município de Osvaldo Cruz.

1.4 - O esclarecimento de dúvidas a respeito das condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser obtidos através do telefone (18) 3528-9501 ou através de e-mail licitacao@osvaldocruz.sp.gov.br

1.5 - Considerando o disposto no art.17, §2º, da Lei 14.133/2021, **o presente processo licitatório será realizado de modo presencial**, conforme justificativa constante do Termo de Referência, **desta forma a sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.**

1.6 - FAZEM PARTE DESTE EDITAL: Edital de Licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2026 – Processo Licitatório nº 01/2026**, e seus anexos, abaixo relacionados:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Credenciamento;

ANEXO III – Dados do Licitante;

ANEXO IV – Requisitos de habilitação;

ANEXO V – Modelo de Proposta;

ANEXO VI - Declaração conjunta;

ANEXO VII - Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual;

ANEXO VIII – Minuta da ata de registro de preços.

2- DO EDITAL

2.1 – O Edital e seus anexos estarão disponíveis nesta Prefeitura a serem retirados no Departamento de Licitação, localizado na Praça Hermínio Elorza, nº 448, Centro, CEP 17700-030, Osvaldo Cruz – SP, no site www.osvaldocruz.sp.gov.br, no PNCP – Portal Nacional de Contratações PÚblicas.

3 – O OBJETO

3.1 - A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme Termo de Referência - Anexo I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal Nº 4.969/2023, Decreto Municipal Nº 4.996/2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

3.2 - As propostas deverão obedecer às especificações constantes deste Edital e seus anexos.

3.3 - O objeto desta licitação não necessariamente será contratado em sua totalidade, tratando-se de quantidade(s) estimada(s), sendo considerada(s) apenas para fins de adjudicação e assinatura da Ata de Registro de Preço. A(s) licitante(s) para o(s) qual(is) for(em) adjudicado(s) os item(ns) ou lote(s)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-030 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

constante(s) do Anexo I e for(em) convocada(s) para a assinatura da Ata, obterá(ão) apenas o direito e a exclusividade de contratação para o(s) item(ns) até o término da vigência da ata. Desta forma, o Município de Osvaldo Cruz/SP, não se responsabiliza por prejuízos financeiros decorrentes da expectativa da contratação do objeto ora licitado mediante este processo, não cabendo, por parte do(s) vencedor(es), qualquer recurso.

3.4 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, tudo conforme os termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Só poderão participar da presente licitação as empresas cujo ramo de atividade seja pertinente **ao objeto licitado.**

4.2 – Quanto à participação das microempresas e as empresas de pequeno porte, além de toda documentação estipulada no presente Edital, deverão apresentar, dentro do envelope “Documentos de Habilitação”, **Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO VII)**, visando ao exercício dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3 - Estarão definidos no Termo de Referência – ANEXO I, **os itens cuja participação seja exclusiva e/ou que tenha cota reservada**, para microempresas, empresas de pequeno porte e as equiparadas a estas por lei, **nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

4.3.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica **limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**

4.4 – Não poderão disputar esta licitação:

4.4.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.4 – Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-030 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

de 1976, concorrendo entre si;

4.4.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.4.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, face à baixa complexidade e vulto econômico do objeto. (*art. 15 da Lei 14.133/21*)

4.4.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.4.11 - Empresas suspensas pela Administração Municipal de Osvaldo Cruz (somente no âmbito do município de Osvaldo Cruz) ou declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público em geral.

4.5 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 - O impedimento de que trata o item 4.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.9 - O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.10 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.11- A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.12 - As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-030 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

4.13 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, com observação aos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. (*Art. 4 da Lei 14.133/21*)

4.13.1 - A obtenção de benefícios a que se refere o item 2.11 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.14 - As licitantes que estiverem impossibilitadas de estarem presentes no dia da sessão do certame poderão enviar seu credenciamento, envelopes de documentação e proposta, via correio ou protocolá-los no Paço Municipal antes da data da realização do certame. Serão credenciados e considerados os valores constantes da proposta apresentada, só não poderão apresentar lances caso não haja nenhum procurador, havendo algum representante no dia do certame deverá apresentar procuração devidamente autenticada pela licitante.

4.14.1 - Na opção de os envelopes serem encaminhados pelo correio, a Administração ficará isenta de toda e qualquer responsabilidade, no caso do não recebimento dos mesmos no prazo designado no preâmbulo deste edital.

4.14.1.1 - As Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante no preâmbulo deste edital, aos cuidados do Agente de Contratação /Comissão de Contratação, no Departamento de Compras, juntamente com a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (ANEXO II); Declaração de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (ANEXO VII), apresentada FORA dos Envelopes nº 1 – Proposta e nº 2 – Habilitação.

4.15 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização destes eventos nas datas marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação/ Comissão de Contratação em contrário.

4.16 - No dia, hora e local designados para a sessão, os representantes deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento junto ao Agente de Contratação/ Comissão de Contratação.

4.17 - No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta licitação, com respeito ao (à):

4.17.1 - Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar desta Concorrência Pública;

4.17.2 - Recebimento dos envelopes “Proposta”;

4.17.3 - Abertura dos envelopes “Proposta”;

4.17.4 - Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

4.17.5 - Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

4.17.6 - Abertura do envelope “Documentação” da licitante detentora do menor preço; e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-030 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

4.18 - Aberta a sessão pública pelo Agente de Contratação/ Comissão de Contratação não serão admitidos novos proponentes.

4.19 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município e sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Osvaldo Cruz (www.osvaldocruz.sp.gov.br).

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para o credenciamento deverá ser preenchido a MINUTA DE CREDENCIAMENTO conforme modelo (**ANEXO II**), acompanhado dos seguintes documentos **FORA** dos envelopes nº 1 e 2:

5.1.1 – DECLARAÇÃO de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação de acordo com o **ANEXO IV** do Edital.

5.1.2 - Tratando-se de representante legal, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.3 - Tratando-se de procurador, o INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO OU PARTICULAR, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.1.4 - Para qualificação como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), as empresas deverão apresentar certidão expedida pela Junta Comercial (simplificada ou específica) que comprove o seu enquadramento, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, especialmente em seu artigo 3º, assim demonstrando que está apta a exercer o direito de preferência, conforme previsto em seus artigos 42 a 49 ou DECLARAÇÃO do enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, assinada pelo representante legal da empresa licitante, elaborada conforme modelo constante do ANEXO VII deste Edital.

5.1.4.1 - A referida certidão, expedida pela Junta Comercial, ou Declaração, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.4 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentos defeituosos, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de interpor recursos, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há e ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-030 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

5.5 - Na hipótese dos documentos que comprovem a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social, etc), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que equívoco esteja dentro do envelope de “Proposta” ou de “Habilitação”, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá o novo lacramento do envelope.

5.6 - O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderão conferir os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão, exarando o respectivo carimbo de “confere com original”.

5.7 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, não impedirá o Pregoeiro de continuar com os lances, sendo que a ausência do licitante impedirá que o mesmo possa participar do lance que estiver sendo realizado, salvo autorização prévia do Pregoeiro.

5.8 - Não precisam de termo de credenciamento e/ou de procuração: o sócio, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos no **subitem 5.1.2 deste Edital**.

5.9 - Até o término do credenciamento será permitido o ingresso de novos proponentes uma vez que a sessão ainda não tenha se iniciado.

6 - DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP E EQUIPARADAS

6.1 - Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar 123/06, na redação dada pela Lei Complementar 147/14, **fica reservada uma cota de 10% (dez por cento) do processo**, conforme consta no Anexo VII, assegurando a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual.

6.2 - Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, a proposta comercial deverá ser apresentada conforme situações previstas no art. 48, Inciso III, da LC 123/06.

6.3- NÃO HAVENDO VENCEDOR PARA COTA RESERVADA: Sendo a “cota reservada” FRACASSADA ou DESERTA, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da “cota principal”, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

6.4 - SE A MESMA EMPRESA A VENCER A COTA RESERVADA E A COTA PRINCIPAL: a contratação de ambas as cotas ocorrerá pelo preço da menor.

7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSVALDO CRUZ – SP
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 01/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2026
SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA: 03 DE FEVEREIRO DE 2026 – ÀS 09H



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-030 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSVALDO CRUZ – SP
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 01/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2026
SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA: 03 DE FEVEREIRO DE 2026 – ÀS 09H
RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)

8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, devendo ser aceita a participação de licitantes até o encerramento dos credenciamentos.

8.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a o envelope de proposta de preços.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

- 8.3.1. Contiverem vícios insanáveis;
- 8.3.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- 8.3.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 8.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.3.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.4 - DA PROPOSTA

8.4.1 - A proposta de preços deverá ser datada, ser preenchida à máquina ou digitada em papel timbrado da proponente, formulada em idioma nacional, sem ressalvas, emendas ou rasuras, e constar obrigatoriamente o seguinte:

- a) Nome, endereço, o CNPJ;
- b) Número do Pregão e do Processo;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas deste Edital, com identificação dos produtos cotados;
- d) Preços unitário e total de cada item, em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional. Estão compreendidas no preço, além do objeto contratado, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, bem como as resultantes de tributos em geral, lucros, seguros, transporte e demais encargos, inclusive, despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, comerciais e fiscais, bem como demais encargos decorrentes da contratação, não cabendo ao Município qualquer ônus adicional decorrente da contratação;
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será válida por 60 (sessenta) dias, independentemente, de qualquer outra manifestação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-030 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

f) **PRAZO DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Havendo a prorrogação, o saldo inicial da Ata de Registro de Preços será renovado;

g) Deverá ser apresentado junto com a proposta, os documentos abaixo:

g1) Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela ANVISA;

g2) Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária, de acordo com a legislação em vigor, do domicílio do licitante.

h) Declarar que está ciente e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório conforme Edital/TR;

i) Declarar que os produtos ofertados atendem as especificações do objeto conforme Edital/TR, bem como leis, resoluções, instruções, entre outras normas específicas, para a legal e efetiva execução do objeto, sob pena de ser-lhe aplicada as penalidades previstas na Lei 14.133/21;

j) Declarar que o preço proposto contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;

k) Declarar que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do edital de licitação;

l) Constar os dados do responsável pela assinatura a ata de registro de preços (se necessário, apresentar a procuração);

m) Data e assinatura do representante legal da proponente.

8.4.2 - As licitantes deverão apresentar somente uma proposta para o objeto desta Licitação não sendo ainda admitidas propostas alternativas.

8.4.3 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação dos **DOCUMENTOS DE PROPOSTA COMERCIAL**, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

8.4.4 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e com poderes para esse fim.

8.4.5 - A licitante deverá indicar o preço da proposta, devendo na cotação já estarem inclusos tributos de qualquer natureza, taxas, fretes e todas as demais despesas, diretas e indiretas, **decorrentes da entrega dos produtos licitados**.

8.4.6 - Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desprezando qualquer valor além dos centavos.

8.4.7 - Com a apresentação da proposta por parte do licitante presume-se como aceito, pelo mesmo, todas as cláusulas e condições constantes do presente Edital, bem como as instruções contidas na Lei nº 14.133/21, sendo considerado desclassificado o proponente que não atender as exigências do Edital.

8.4.8 - As propostas deverão ser apresentadas até às **09h00min do dia 03 de Fevereiro de 2026**, impreterivelmente, na Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz, junto à Comissão Municipal de Licitação, sito a Praça Hermínio Elorza, nº 448, Centro – Osvaldo Cruz/SP, cuja abertura dos envelopes dar-se-á no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-030 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

mesmo dia e horário.

8.4.9 - A empresa licitante poderá transcrever o conteúdo idêntico de sua proposta de preços para uma planilha eletrônica disponível no site do município www.osvaldocruz.sp.gov.br botão Menu Transparência, Submenu Licitações (*Clique para saber mais detalhes*) e apresentá-la, juntamente com a respectiva proposta impressa, em Envelope Lacrado, por meio de gravação em mídia do tipo “Pen Drive”.

8.4.10 - O preenchimento da planilha eletrônica **NÃO** dispensará a apresentação da proposta impressa.

8.4.11 - **Instruções para preenchimento da planilha eletrônica:** A digitação da planilha eletrônica de preços deverá se ater aos campos permitidos, ou seja, os seguintes campos:

- . **Nome/Razão Social da licitante;**
- . **CNPJ da licitante, que deverá ser preenchido com todos os separadores numerais existentes no referido cadastro;**
- . **Valor Unitário;**
- . **Indicativo da Marca;**
- . **Validade da Proposta;**
- . **Condições de Pagamento;**
- . **Garantia da Proposta;**
- . **Prazo de Entrega**

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

9.1 - No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no subitem 5.

9.2 - Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro o Envelope nº 1, contendo a Proposta Comercial.

9.3 - O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR POR ITEM**

9.4 - Os licitantes poderão oferecer lances observando as regras estabelecidas neste Edital e seus anexos e ao comando do Pregoeiro que convidará individualmente os autores das propostas para formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

9.5 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances que incidirá sobre o preço do item, conforme discriminado a seguir:

REDUÇÃO MÍNIMA
R\$ 0,0001

9.6 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-030 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

9.7 - Será adotado para o envio de lances o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

9.7.1 - No modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados e o lance vencedor é aquele que contém o melhor preço, obtido no encerramento da sessão pública.

9.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.10 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

9.11 – Em relação à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances será verificada a condição das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.11.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas **EMPATADAS** com a primeira colocada.

9.11.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto.

9.11.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.11.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado **SORTEIO** entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11.4.1 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

9.11.5 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria ME, EPP ou MEI.

9.12 - A obtenção de benefícios às ME/EPP e EQUIPARADAS, nos termos da LC nº 123/06, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-030 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ser comprovada através de declaração de observância desse limite na licitação.

9.13 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.14 - Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.15.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.16 - A negociação será conduzida pelo pregoeiro e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.17 - Após a negociação do preço o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no disposto acima no que se refere àqueles que não poderão disputar esta licitação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

10.2 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

10.3 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro realizará a verificação de conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e a compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital e em seus anexos.

10.4 - Será **DESCLASSIFICADA A PROPOSTA** vencedora que:

10.4.1 - Contiver vícios insanáveis;

10.4.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.4.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.4.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.4.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-030 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

10.5 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de **INEXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS** valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.6 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 10.5, só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove:

10.6.1 - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.6.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.7- Se houver indícios de **inexequibilidade da proposta de preço**, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro poderá conceder prazo de 24 (vinte e quatro) horas para referida comprovação, se necessário (Ex: Planilha de Composição de Custos).

10.8 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.9 – O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

10.10 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para a **FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**.

10.10.1 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos da adjudicatária observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

10.10.2 - O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

10.10.3 - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 10.10.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

10.10.4 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 10.10.1. antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido inciso.

10.10.5 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o item 10.10.1 e 10.10.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações.

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

10.10.6 - O preço registrado com a indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.11 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-030 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

10.12 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11 - DA FASE DE HABILITAÇÃO:

11.1 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados **SOMENTE PELO LICITANTE VENCEDOR**, devendo acondicioná-los no Envelope N.º 02, com a documentação descrita nesta fase habilitação.

11.1.1 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, desde comprovada sua autenticidade.

11.1.2 - A prova de autenticidade de cópia de documento exigido será feita pelo Pregoeiro, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

11.2 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.2.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.2.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.3 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.4 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

11.4.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Certificado de MEI, no caso de Microempreendedor Individual;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual, com as devidas alterações, ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as devidas alterações ou somente a última se consolidada, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

11.4.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 11.4.1 não precisarão constar no Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-030 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

11.4.2 - Regularidade Fiscal, Trabalhista e Social

- a) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou declaração de isenção, assinada pelo representante pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais - inclusive as contribuições sociais - e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal);
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, **referente a impostos pertinentes ao objeto da presente licitação**;
- e) Para efeito de análise dos documentos tratados na alínea “d”, entende-se como prova de regularidade, para o caso de empresas sediadas ou registradas no Estado de São Paulo, a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos OU de Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;
- f) Prova de Regularidade de Situação para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Municipais – mobiliários) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Prova de Inexistência de Débito Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos (CNDT);
- i) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal conforme o modelo do ANEXO VI.

11.4.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.4.3.1 - Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição igual ou inferior a 90 (noventa) dias, da data da entrega da documentação.

11.4.4 – DECLARAÇÕES

11.4.4.1 – Juntamente aos demais documentos de habilitação a licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

- a) DECLARAÇÃO CONJUNTA (ANEXO VI);
- b) DECLARAÇÃO de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual ou assinada pelo representante legal da empresa licitante (**ANEXO VII**) ou apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial (simplificada ou específica) que comprove o seu enquadramento, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, especialmente em seu artigo 3º, assim demonstrando que está apto a participar do presente certame licitatório, com possibilidade de usufruir dos benefícios previstos em seus artigos 42 a 49, com observação às condições deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-030 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

11.4.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

11.4.5.1 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país:

a) Quando constar expressamente no Anexo deste Edital a permissão de participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

a.1) O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação;

a.2) Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, na forma estabelecida no edital.

11.4.5.2 – Toda declaração deverá estar assinada pelo representante legal da licitante. Caso a declaração, eventualmente, venha a ser apresentada sem a assinatura exigida, havendo representante legal da empresa participando da licitação, devidamente credenciado (*tratando-se de procurador, será verificada a existência de autorização para assinatura do respectivo documento procuração*), o Pregoeiro ou Agente de Contratação poderá autorizar a assinatura pelo representante legal/procurador, para fins de participação da licitação. (PRINCÍPIO DO FORMALISMO MODERADO).

11.4.5.3 - No caso de, eventualmente, não seja apresentada alguma das declarações acima relacionadas, havendo representante legal da empresa participando da licitação, devidamente credenciado (*tratando-se de procurador, será verificada a existência de autorização para assinatura do respectivo documento procuração*), o Pregoeiro ou Agente de Contratação poderá autorizar a feitura de declaração na sessão pública devidamente assinada pelo representante legal/procurador, para fins de participação da licitação. (PRINCÍPIO DO FORMALISMO MODERADO)

11.5 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

11.5.1 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro ou o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.5.2 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

11.5.3 - A verificação pelo agente de contratação, pregoeiro, ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-030 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

11.5.4 - Os documentos deverão estar em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando o seguinte:

11.5.4.1 - Se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

11.5.4.2 - Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial. No caso de filial, é dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos em nome da matriz.

11.5.5 - Constatada a existência de alguma **restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista**, a mesma será convocada para, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.5.5.1 – **Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal e trabalhista exigidos no presente Edital**, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas

11.5.5.2 - A não regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no item 10.4 acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra ME/EPP/MEI com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.5.6 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

11.5.7 - Nos moldes do artigo 70, incisos I e II da Lei nº 14.133/21, toda a documentação apresentada pela habilitação poderá ser a original, assim compreendida também aqueles documentos emitidos de forma online, e por cópias simples, em caso de dúvida quanto à veracidade das informações apresentadas, o julgador deverá promover diligência necessária para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

11.5.7.1 - As cópias deverão vir acompanhadas dos documentos originais afim de que o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procedam sua autenticação, mediante sua conferência para com os originais.

11.5.8 - Caberá ao Agente de Contratação e Pregoeiro, em sede de diligência, caso seja necessário, requerer da Licitante a juntada de documentos complementares, a fim de apurar a veracidade dos documentos apresentados ou comprovar fatos atinentes à época da abertura dos envelopes.

11.5.9 - Fica facultado ao Agente de Contratação ou Pregoeiro o saneamento de vícios sanáveis durante a análise dos documentos, desde que tais vícios não alterem sua substância e propósito, mediante despacho fundamentado, constante na Ata da Sessão.

12 - DO RECURSO

12.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos. A interposição de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-030 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3 - Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4 - Os recursos poderão ser encaminhados através do e-mail, licitacao@osvaldocruz.sp.gov.br.

12.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – Após a homologação, o adjudicatário será convocado para **assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação feita pelo Departamento de Licitações, **sob pena de não o fazendo, decair do direito de contratação e incidir multa, nos termos deste Edital**. O prazo mencionado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito Administração Pública, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

14.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

**Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-030 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br**

- 14.2.1 - A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 14.2.2 - A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.3 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

14.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, não sendo aceita eventuais propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

14.6 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.7 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.8 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15 - FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

15.1 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do vencedor, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

15.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.3 - O registro a que se refere o item 15.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

15.4 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 15.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

16 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

16.1 – A entrega dos produtos será nos termos e condições estabelecidos no Termo de Referência ANEXO I, parte integrante deste Edital.

17- CRITÉRIOS DE PAGAMENTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-030 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

17.1 - Recebimento do Objeto

17.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) fiscal do contrato ou documento equivalente, agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

17.1.2 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal do instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como a integral execução do objeto contratado, e consequente aceitação mediante termo detalhado.

17.1.3 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

17.1.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela controversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.1.5 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.1.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17.2 – Liquidação:

17.2.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, em ato motivado do agente competente pela liquidação.

17.2.2 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

17.3 - Prazo de Pagamento:

17.3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente emitido pela CONTRATADA, e atestado pela Secretaria requisitante.

17.4 - Forma de Pagamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-030 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

17.4.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.4.2 - O Município de Osvaldo Cruz, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, ao que “Dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre os rendimentos pagos a pessoas jurídicas pela Administração Pública Direta e Indireta, e dá outras providências”, bem como em observância o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

17.4.3 - Não se aplica a retenção de imposto de renda os optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais – MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1234/2012, caso se enquadre em alguma das exceções, apresentar declaração junto com a nota fiscal.

17.4.4 - Nos documentos fiscais com data de emissão posteriores a 1º de setembro de 2023 deverá constar a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal para correção.

18 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 - Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária a ser definida no momento da contratação, por tratar-se de Sistema de Registro de Preço.

19 - DA FISCALIZAÇÃO

19.1 - Para o presente contrato a fiscalização e gestão do contrato ficará sob a responsabilidade dos seguintes servidores designados por Portaria.

19.2 – Para fins de gestão e fiscalização do contrato seguirá as disposições constantes do Decreto Municipal:

19.2.1 – Considera-se Gestão de Contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

19.2.2 – Considera-se Fiscalização Técnica de Contrato - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou a execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-030 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

19.3 – Será de responsabilidade do **Gestor do Contrato** e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

19.3.1 - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

19.3.2 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

19.3.3- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

19.3.4 - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

19.3.5 - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 18;

19.3.6- Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 30 do art. 174 da Lei no 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

19.3.7 - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

19.3.8 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

19.3.9 - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

19.3.10 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilidade para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

19.4 - Será de responsabilidade do **Fiscal do Contrato (Fiscal técnico/ Fiscal Administrativo/Fiscal Setorial)** e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

19.4.1 – Quando no exercício da função de **fiscal técnico**, caberá:

19.4.1.1 - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

19.4.1.2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

19.4.1.3 - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

19.4.1.4 – Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e se for o caso;

19.4.1.5- Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-030 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

19.4.1.6 - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

19.4.1.7 - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

19.4.1.8 - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

19.4.1.9 - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

19.4.1.10 - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

19.4.2 – Quando no exercício da função de **fiscal administrativo**, caberá:

19.4.2.1 - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

19.4.2.2 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

19.4.2.3 - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

19.4.2.4 - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

19.4.2.5 - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

19.4.2.6 - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

19.4.2.7 - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

20 - **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

20.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

20.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.2.4 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-030 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

20.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração.

20.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

20.1.5 - Fraudar a licitação.

20.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

20.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

20.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

20.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

20.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133/ 2021, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1 - Advertência;

20.2.2 - Multa;

20.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;

20.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

20.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

20.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.3.4 - Os danos que dela provierem para a administração pública;

20.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato licitado.

20.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado.

20.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-030 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

20.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da lei n.º 14.133/2021.

20.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da in seges/me n.º 73, de 2022.

20.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21- DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-030 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

21.1 – É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimento ou impugnação** ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, **o prazo de até 03 (três) dias úteis** dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

21.1.1 - As petições deverão ser enviadas através de e-mail, licitacao@osvaldocruz.sp.gov.br, desde que atendidas aos seguintes requisitos:

- a) apresentar petição ou requerimento em formato PDF, assinado digitalmente por um signatário com certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada pela ICP-Brasil;
- b) apresentar cópia do documento do peticionário, acompanhado de instrumento de procuração, contrato social ou ato constitutivo contendo os poderes do peticionário;
- c) envio do e-mail até o último dia do prazo concedido, com solicitação de confirmação de leitura ao setor de compras, que atestará a regularidade do cumprimento dos prazos legais.

21.1.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

21.1.3 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.1.4 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

21.2 - Não serão aceitos os pedidos de esclarecimentos e de impugnação apresentados fora do prazo legal (Item 22.1).

21.3 - As petições poderão ser protocoladas em original junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz, sito à Rua Praça Hermínio Elorza, n.º 448 – Osvaldo Cruz – SP, no horário de expediente, das 09h às 16h, dirigida à autoridade subscritora do Edital.

22- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

22.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

22.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro/Comissão e pelos licitantes presentes que desejarem.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-030 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

22.4 - O Comunicado de Abertura de licitação será divulgado na forma prevista no preâmbulo do edital, e seu resultado através de publicação no Diário Oficial e no site www.osvaldocruz.sp.gov.br portal da transparência total.

22.5 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial ou enviados as licitantes através de e-mail.

22.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz, após a homologação do Pregão Presencial.

22.7- Os casos omissos do presente Pregão Presencial serão solucionados pelo Pregoeiro.

22.8 - A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

22.9 - A licitante deverá analisar cuidadosamente os elementos fornecidos para a licitação, tais como Edital e anexos, bem como sanar possíveis dúvidas, antes da apresentação da proposta, não podendo após alegar omissão, desconhecimento de condições ou imperfeição dos mesmos.

22.10 - A apresentação da proposta por parte do licitante, importa como plena aceitação de todas as cláusulas do edital, bem como ao perfeito conhecimento da legislação pertinente.

22.11 - É facultado à Comissão, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

22.12 - Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, poderá a Licitante, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

22.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo.

22.14 - Quaisquer informações relacionadas a este Edital (Pregão Presencial), serão prestadas pelo Pregoeiro, nos dias de expediente, no horário da 09h às 16h, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz, ou através do telefone (18) 3528-9501, das 08h às 17h.

23 - DAS INFORMAÇÕES:

23.1 - O Edital completo poderá ser retirado nos dias de expediente, nos horários especificados no item 23.2.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-030 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

23.2 - Os interessados poderão obter cópias deste Edital, e maiores informações, junto ao Departamento de Licitação desta Prefeitura, situada na Praça Herminio Elorza, n.º 448 – Osvaldo Cruz – SP, telefone (18) 3528-9501, bem como pelo site www.osvaldocruz.sp.gov.br, via e-mail: licitacao@osvaldocruz.sp.gov.br, PNCP – Portal Nacional de Contratações Públcas.

23.3 - E, para que ninguém alegue ignorância, este edital publicado por afixação, no local de costume na Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz – SP, no site www.osvaldocruz.sp.gov.br.

Osvaldo Cruz - SP, em 15 de janeiro de 2026.

VERA LUCIA ALVES
Prefeita Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-030 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

2 - DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
COTA PRINCIPAL					
01	1.200	Frascos	ACEBROFILINA 10 MG/ML 120 ML XAROPE	R\$ 15,4495	R\$ 18.539,40
02	1.000	Frascos	ACEBROFILINA 5 MG/ML 120 ML XAROPE	R\$ 9,2800	R\$ 9.280,00
03	300	Frascos	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML/ (DEPO PROVERA, CONTRACEP, ACETOFLUX E DEMEDROX)	R\$ 26,7362	R\$ 8.020,86
04	150	Frascos	ACETATO DE PREDNISOLONA 1% COLÍRIO 5 ML (OFTPRED, PRED, PREDOPTIC, STER, VISIOPRED, PRED FORT E PRED MILD)	R\$ 23,0650	R\$ 3.459,75
05	500	Frascos	ACETATO DE RETINOL 50.000UI, COLICALCIFEROL 10.000UI/ML 10 ML (AD-TIL)	R\$ 5,2400	R\$ 2.620,00
06	1.000	Frascos	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML 120 ML XAROPE (FLUIMUCIL)	R\$ 18,4090	R\$ 18.409,00
07	8.000	Envel.	ACETILCISTEÍNA 600 MG (FLUIMUCIL)	R\$ 2,0398	R\$ 16.318,40
08	12.000	Comp.	ACICLOVIR 200 MG	R\$ 1,1125	R\$ 13.350,00
09	450	Tubos	ACICLOVIR CREME 10 GR	R\$ 9,6619	R\$ 4.347,86
10	217.800	Comp.	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	R\$ 0,1096	R\$ 23.870,88
11	30.000	Comp.	ÁCIDO FÓLICO 5 MG (FOLIN, FOLIFOLIN, HIPOFOL, ENDOFOLIN, ACFOL)	R\$ 0,1000	R\$ 3.000,00
12	97.200	Comp.	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG (DEPAKENE)	R\$ 0,5930	R\$ 57.639,60
13	600	Frascos	ÁCIDO VALPRÓICO 50 MG/ML XPE 100 ML (DEPAKENE)	R\$ 8,7700	R\$ 5.262,00
14	1.000	Ampolas	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 10 ML	R\$ 0,5478	R\$ 547,80



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-030 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

15	3.000	Comp.	ALBENDAZOL 400 MG	R\$ 1,0884	R\$ 3.265,20
16	1.200	Frascos	ALBENDAZOL SUSP. 10 ML	R\$ 2,3674	R\$ 2.840,88
17	4.000	Comp.	ALOPURINOL 100 MG	R\$ 0,2338	R\$ 935,20
18	153.000	Comp.	ALPRAZOLAM 0,5 MG	R\$ 0,2432	R\$ 37.209,60
19	202.500	Comp.	ALPRAZOLAM 1 MG	R\$ 0,3764	R\$ 76.221,00
20	180.000	Comp.	ALPRAZOLAM 2 MG	R\$ 0,8787	R\$ 158.166,00
21	20.000	Comp.	AMINOFILINA 100 MG	R\$ 0,1920	R\$ 3.840,00
22	207.000	Comp.	AMITRIPTILINA 25 MG	R\$ 0,2968	R\$ 61.437,60
23	1.300	Frascos	AMOXICILINA 250 SUSP 150 ML	R\$ 11,1300	R\$ 14.469,00
24	800	Frascos	AMOXICILINA 400 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 57 MG/5 ML 70ML	R\$ 32,4450	R\$ 25.956,00
25	500	Caixas	AMOXICILINA 875 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG (CAIXA COM 14 COMP.)	R\$ 67,2250	R\$ 33.612,50
26	48.000	Cápsulas	AMOXICILINA 500 MG	R\$ 0,5464	R\$ 26.227,20
27	5.000	Comp.	ATENOLOL 100 MG + CLORTALIDONA 25 MG	R\$ 0,6908	R\$ 3.454,00
28	1.000	Comp.	ATENOLOL 25 MG	R\$ 0,1074	R\$ 107,40
29	2.500	Comp.	ATENOLOL 50 MG	R\$ 0,2190	R\$ 547,50
30	2.000	Comp.	ATENOLOL 50 MG + CLORTALIDONA 12,5 MG	R\$ 0,5443	R\$ 1.088,60
31	18.000	Comp.	AZITROMICINA 500 MG	R\$ 2,4290	R\$ 43.722,00
32	7.000	Frascos	BACILUS CLAUSII (ENTEROGERMINA)	R\$ 6,2790	R\$ 43.953,00
33	2.500	Frascos	AZITROMICINA 600 MG SUSP. 15 ML	R\$ 10,6700	R\$ 26.675,00
34	900	Frascos Ampola	BENZIL PENICILINA 1.200.000 UI	R\$ 11,7800	R\$ 10.602,00
35	28.000	Comp.	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG	R\$ 0,3050	R\$ 8.540,00
36	70.000	Comp.	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG	R\$ 0,1899	R\$ 13.293,00
37	70.000	Comp.	BIPERIDENO 2 MG	R\$ 0,3900	R\$ 27.300,00
38	85.500	Comp.	BISOPROLOL 5 MG	R\$ 1,1026	R\$ 94.272,30
39	50.000	Comp.	BROMAZEPAM 3 MG	R\$ 0,4128	R\$ 20.640,00
40	112.500	Comp.	BROMIDRATO DE CITALOPRAM	R\$ 0,5892	R\$ 66.285,00
41	300	Ampolas	BROMOPRIDA 10 MG - 2 ML	R\$ 2,8672	R\$ 860,16
42	3.200	Frascos	BROMOPRIDA GOTAS 4 MG / ML 20 ML	R\$ 5,3478	R\$ 17.112,96
43	20.000	Comp.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA 250 MG (BUSCOPAM)	R\$ 0,6898	R\$ 13.796,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-030 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

			COMPOSTO, MIRADOR CÓLICA)		
44	1.000	Comp.	CAPTOPRIL 25 MG	R\$ 0,1014	R\$ 101,40
45	135.000	Comp.	CARBAMAZEPINA 200 MG	R\$ 0,3437	R\$ 46.399,50
46	150	Frascos	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO 100 ML	R\$ 11,7281	R\$ 1.759,22
47	60.000	Comp.	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG	R\$ 0,1022	R\$ 6.132,00
48	75.000	Comp.	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	R\$ 0,3539	R\$ 26.542,50
49	50.000	Comp.	CARVEDILOL 12,5 MG	R\$ 0,3509	R\$ 17.545,00
50	55.000	Comp.	CARVEDILOL 25 MG	R\$ 0,5841	R\$ 32.125,50
51	50.000	Comp.	CARVEDILOL 3,125 MG	R\$ 0,3403	R\$ 17.015,00
52	35.000	Comp.	CARVEDILOL 6,25 MG	R\$ 0,3470	R\$ 12.145,00
53	500	Frascos	CEFALEXINA 250 MG/5 ML 100 ML	R\$ 23,4375	R\$ 11.718,75
54	40.000	Comp.	CEFALEXINA 500 MG	R\$ 1,2119	R\$ 48.476,00
55	1.500	Frascos	CEFTRIAXONA 1 GR IM COM DILUENTE (ROCEFIR)	R\$ 39,3189	R\$ 58.978,35
56	4.500	Comp.	CETOCONAZOL 200 MG	R\$ 1,0907	R\$ 4.908,15
57	600	Tubos	CETOCONAZOL CREME 30 GR	R\$ 11,5964	R\$ 6.957,84
58	2.300	Ampolas	CETOPROFENO IM INJ	R\$ 2,6861	R\$ 6.178,03
59	65.000	Comp.	CICLOBENZAPRINA 5 MG (MIOSAN, MUSCULARE)	R\$ 1,0243	R\$ 66.579,50
60	50.000	Comp.	CILOSTAZOL 100 MG	R\$ 0,7893	R\$ 39.465,00
61	40.000	Comp.	CILOSTAZOL 50 MG	R\$ 0,3861	R\$ 15.444,00
62	600	Frascos	CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA 3,5 MG/ML + 1 MG/ML	R\$ 7,6700	R\$ 4.602,00
63	20.000	Comp.	CIPROFLOXACINO 500 MG	R\$ 1,0713	R\$ 21.426,00
64	4.000	Comp.	CLARITROMICINA 500 MG	R\$ 5,1432	R\$ 20.572,80
65	1.000	Comp.	CLINDAMICINA 300 MG	R\$ 2,7135	R\$ 2.713,50
66	45.000	Comp.	CLOMIPRAMINA 25 MG	R\$ 1,3028	R\$ 58.626,00
67	42.000	Comp.	CLONAZEPAM 0,5 MG	R\$ 0,1842	R\$ 7.736,40



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-030 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

68	153.000	Comp.	CLONAZEPAM 2 MG	R\$ 0,2826	R\$ 43.237,80
69	3.000	Comp.	CLONIDINA 0,150 MG (ATENSINA)	R\$ 0,3162	R\$ 948,60
70	52.000	Comp.	CLOPIDOGREL 75 MG	R\$ 0,8817	R\$ 45.848,40
71	330	Frascos	CLORETO DE POTÁSSIO XAROPE - 60 MG/ML 100 ML	R\$ 2,8600	R\$ 943,80
72	750	Frascos	CLORETO DE SÓDIO + BENZALCÔNIO GOTAS NASAL 30 ML	R\$ 0,9300	R\$ 697,50
73	25.000	Comp.	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100 MG	R\$ 0,4136	R\$ 10.340,00
74	40.000	Comp.	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG	R\$ 0,7773	R\$ 31.092,00
75	1.800	Comp.	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG	R\$ 0,2620	R\$ 471,60
76	8.000	Comp.	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 30 MG	R\$ 0,3372	R\$ 2.697,60
77	25.000	Comp.	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60 MG	R\$ 0,4509	R\$ 11.272,50
78	3.000	Frascos	CLORIDRATO DE OXOMEMAZINA + IODETO DE POTÁSSIO + BENZOATO DE SÓDIO + GUAIFENESINA XAROPE (EXPEC)	R\$ 28,5350	R\$ 85.605,00
79	16.000	Comp.	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG	R\$ 1,1233	R\$ 17.972,80
80	30.000	Comp.	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG	R\$ 0,1363	R\$ 4.089,00
81	78.000	Comp.	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG (BENERVA)	R\$ 0,6477	R\$ 50.520,60
82	40.000	Comp.	CLORPROMAZINA 100 MG	R\$ 0,5323	R\$ 21.292,00
83	60.000	Comp.	CLORPROMAZINA 25 MG	R\$ 0,3660	R\$ 21.960,00
84	120	Frascos	CLORPROMAZINA GOTAS 20 ML	R\$ 7,3300	R\$ 879,60
85	28.000	Comp.	CLORTALIDONA 25 MG	R\$ 0,3926	R\$ 10.992,80
86	15.000	Comp.	CLORTALIDONA 50 MG	R\$ 0,4664	R\$ 6.996,00
87	20.000	Comp.	CODEÍNA 30 MG	R\$ 0,9929	R\$ 19.858,00
88	70.000	Comp.	DESOGESTREL 75 MCG	R\$ 0,5208	R\$ 36.456,00
89	170	Tubos	COLAGENASE + CLORANFENICOL 30 GR	R\$ 32,1333	R\$ 5.462,66



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-030 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

90	350	Frascos	DELTAMETRINA SHAMPOO COM PENTE FINO - 100 ML (DELTAPIL)	R\$ 14,3150	R\$ 5.010,25
91	1.000	Frascos	DESLORATADINA 0,5 MG - 60 ML	R\$ 23,3950	R\$ 23.395,00
92	3.700	Tubos	DEXAMETASONA CREME 10 GR	R\$ 4,6175	R\$ 17.084,75
93	1.500	Frascos	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/ 5 ML XPE 100 ML	R\$ 4,6286	R\$ 6.942,90
94	1.400	Frascos	DEXTRANA + HIPROMELOSE SOL. OFTÁLMICA 15 ML (LACRIBELL, LACRIMA PLUS)	R\$ 23,2000	R\$ 32.480,00
95	70.000	Comp.	DIAZEPAM 10 MG	R\$ 0,2939	R\$ 20.573,00
96	10.000	Comp.	DICLOFENACO SÓDICO 50MG + CARISOPRODOL 125MG + PARACETAMOL 300MG + CAFEÍNA 30MG	R\$ 0,4737	R\$ 4.737,00
97	45.000	Comp.	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16 MG (LABIRIN)	R\$ 0,6580	R\$ 29.610,00
98	37.000	Comp.	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24 MG (LABIRIN)	R\$ 0,7886	R\$ 29.178,20
99	9.000	Comp.	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 8 MG (LABIRIN)	R\$ 0,6358	R\$ 5.722,20
100	8.000	Comp.	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10 MG	R\$ 0,1831	R\$ 1.464,80
101	10.000	Comp.	DIGOXINA 0.25 MG	R\$ 0,3699	R\$ 3.699,00
102	700	Frascos	DIMENIDRATO 25 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG /ML - 20 ML (DRAMIN)	R\$ 7,7051	R\$ 5.393,57
103	2.500	Frascos	DIMETICONA 75 MG/ML GOTAS - 10 ML	R\$ 7,0880	R\$ 17.720,00
104	450.000	Comp.	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG (DAFLON, FLAVONID, PERIVASC)	R\$ 1,4489	R\$ 652.005,00
105	108.000	Comp.	DIPIRONA 500 MG	R\$ 0,4027	R\$ 43.491,60
106	13.000	Frascos	DIPIRONA 500 MG /ML - 10 ML	R\$ 3,1031	R\$ 40.340,30
107	5.000	Comp.	DIPIRONA SÓDICA 500 MG, ADIFENINA 10 MG, PROMETAZINA 5MG (LISADOR, DORILESS)	R\$ 0,7578	R\$ 3.789,00
108	1.000	Ampolas	DIPROPIONATO BETAMETASONA 5 MG, DISSÓDICO BETAMETASONA 2 MG (DIPROSPAN)	R\$ 3,6300	R\$ 3.630,00
109	600	Frascos	DOMPERIDONA LÍQUIDO 1 MG / ML - 100 ML	R\$ 20,9400	R\$ 12.564,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-030 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

110	81.000	Comp.	DOXAZOSINA 2 MG	R\$ 0,3500	R\$ 28.350,00
111	20.000	Comp.	DOXAZOSINA 4 MG	R\$ 0,6561	R\$ 13.122,00
112	300	Frascos	DROPROPIZINA 1,5 MG - 120 ML	R\$ 10,7150	R\$ 3.214,50
113	400	Frascos	DROPROPIZINA 3,0 MG - 120 ML	R\$ 10,6367	R\$ 4.254,68
114	234.000	Comp.	ESCITALOPRAM 10 MG	R\$ 0,6157	R\$ 144.073,80
115	76.500	Comp.	ESPIRONOLACTONA 25 MG	R\$ 0,4151	R\$ 31.755,15
116	15.000	Comp.	ESPIRONOLACTONA 50 MG	R\$ 0,7608	R\$ 11.412,00
117	950	Tubos	ESTRIOL CREME VAGINAL - 50 GR	R\$ 24,2151	R\$ 23.004,35
118	37.000	Comp.	FENITOÍNA 100 MG	R\$ 0,2966	R\$ 10.974,20
119	62.000	Comp.	FENOBARBITAL 100 MG	R\$ 0,2931	R\$ 18.172,20
120	70	Frascos	FENOBARBITAL 40 MG/ML 20 ML	R\$ 6,3167	R\$ 442,17
121	35.000	Comp.	FINASTERIDA 5 MG	R\$ 0,5034	R\$ 17.619,00
122	2.500	Comp.	FLUCONAZOL 150 MG	R\$ 2,9157	R\$ 7.289,25
123	3.000	Frascos	FLUOCINOLONA ACETONIDA + SULFATO DE NEOMICINA + SULFATO DE POLIMIXINA B + CLORIDRATO DE LIDOCÁINA (OTOMIXYN)	R\$ 8,7651	R\$ 26.295,30
124	135.000	Comp.	FLUOXETINA 20 MG	R\$ 0,3731	R\$ 50.368,50
125	500	Ampolas	FOS.DEXAMETASONA 0,5MG, PIRIDOXINA 100 MG, TIAMINA 100 MG, CIANOCOBALAMINA 5.000MG (DEXACITONEURIN)	R\$ 7,6001	R\$ 3.800,05
126	10.000	Comp.	FUROSEMIDA 40 MG	R\$ 0,2583	R\$ 2.583,00
127	5.000	Comp.	GLIBENCLAMIDA 5 MG	R\$ 0,1854	R\$ 927,00
128	60.000	Comp.	GLICAZIDA 30 MG	R\$ 0,5635	R\$ 33.810,00
129	97.200	Comp.	GLICAZIDA 60 MG	R\$ 0,8306	R\$ 80.734,32
130	35.000	Comp.	GLIMEPIRIDA 2 MG	R\$ 0,5402	R\$ 18.907,00
131	41.000	Comp.	GLIMEPIRIDA 4 MG	R\$ 0,7351	R\$ 30.139,10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-030 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

132	20.000	Comp.	HALOPERIDOL 1 MG	R\$ 0,2200	R\$ 4.400,00
133	200	Frascos	HALOPERIDOL 2MG/ML 20 ML	R\$ 5,4400	R\$ 1.088,00
134	45.000	Comp.	HALOPERIDOL 5 MG	R\$ 3,0153	R\$ 135.688,50
135	400	Ampolas	HALOPERIDOL 70,52MG/ML DECANOATO	R\$ 5,4200	R\$ 2.168,00
136	1.400	Frascos	HEDERA HELIX 7MG/ML XPE - 100 ML	R\$ 15,7449	R\$ 22.042,86
137	900	Ampolas	HEPARINA 5.000 UI / 0,25 ml	R\$ 7,2800	R\$ 6.552,00
138	6.000	Comp.	HIDRALAZINA 25 MG	R\$ 0,5300	R\$ 3.180,00
139	6.000	Comp.	HIDRALAZINA 50 MG	R\$ 0,6400	R\$ 3.840,00
140	17.000	Comp.	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	R\$ 0,0941	R\$ 1.599,70
141	700	Frascos	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 100 ML	R\$ 5,2997	R\$ 3.709,79
142	1.900	Frascos	IBUPROFENO 100 MG /ML GOTAS 20 ML	R\$ 11,7270	R\$ 22.281,30
143	29.000	Comp.	IBUPROFENO 300MG	R\$ 0,2957	R\$ 8.575,30
144	25.000	Comp.	IBUPROFENO 600 MG	R\$ 0,4746	R\$ 11.865,00
145	30.000	Comp.	IMIPRAMINA 25 MG	R\$ 0,4500	R\$ 13.500,00
146	8.000	Comp.	IVERMECTINA 6 MG	R\$ 2,7116	R\$ 21.692,80
147	15.000	Cápsulas	ITRACONAZOL 100 MG- CAIXA COM 15 CÁPSULAS	R\$ 2,6018	R\$ 39.027,00
148	1.000	Frascos	LACTULOSE 667 MG/ML -120 ML	R\$ 27,6076	R\$ 27.607,60
149	30.000	Comp.	LEVODOPA 200 MG/BESERAZIDA 50 MG	R\$ 1,7400	R\$ 52.200,00
150	20.000	Comp.	LEVOFLOXACINO 500 MG	R\$ 4,7704	R\$ 95.408,00
151	20.000	Comp.	LEVOMEPPROMAZINA 100 MG	R\$ 0,7145	R\$ 14.290,00
152	20.000	Comp.	LEVOMEPPROMAZINA 25 MG	R\$ 0,5800	R\$ 11.600,00
153	250	Frascos	LEVOMEPPROMAZINA 40 MG /ML -20 ML	R\$ 11,6100	R\$ 2.902,50
154	2.000	Comp.	LEVONORGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG	R\$ 0,2640	R\$ 528,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-030 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

155	55.000	Comp.	LEVOTIROXINA 100 MG	R\$ 0,5079	R\$ 27.934,50
156	85.500	Comp.	LEVOTIROXINA 25 MG	R\$ 0,2203	R\$ 18.835,65
157	72.000	Comp.	LEVOTIROXINA 50 MG	R\$ 0,2464	R\$ 17.740,80
158	50.000	Comp.	LEVOTIROXINA 75 MG	R\$ 0,3178	R\$ 15.890,00
159	30.000	Comp.	LORATADINA 10 MG	R\$ 0,5142	R\$ 15.426,00
160	400	Frascos	LORATADINA 1MG/ML XAROPE - 100 ML	R\$ 10,9738	R\$ 4.389,52
161	1.500	Comp.	LOSARTANA 50 MG	R\$ 0,1799	R\$ 269,85
162	2.500	Frascos	MAL.DEXCLORFENIRAMINA 0,4+ BETAMETASONA 0,05 MG /ML -120 ML	R\$ 8,5874	R\$ 21.468,50
163	28.000	Comp.	MELOXICAM 15 MG	R\$ 1,6060	R\$ 44.968,00
164	1.000	Comp.	METFORMINA 500 MG	R\$ 0,3113	R\$ 311,30
165	1.000	Comp.	METFORMINA 850 MG	R\$ 0,4119	R\$ 411,90
166	34.000	Comp.	METILDOPA 250 MG	R\$ 0,5534	R\$ 18.815,60
167	60.000	Comp.	METILFENIDATO 10 MG	R\$ 0,7875	R\$ 47.250,00
168	2.400	Comp.	METOCLOPRAMIDA 10 MG	R\$ 0,2190	R\$ 525,60
169	10.000	Comp.	METRONIDAZOL 250 MG	R\$ 0,3658	R\$ 3.658,00
170	780	Tubos	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100 MG/G 50 G	R\$ 15,5090	R\$ 12.097,02
171	140	Tubos	MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G 40 GR	R\$ 16,4044	R\$ 2.296,62
172	40.000	Comp.	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG	R\$ 0,2764	R\$ 11.056,00
173	8.000	Comp.	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG	R\$ 0,2900	R\$ 2.320,00
174	25.000	Comp.	MULTIVITAMINAS DO COMPLEXO B	R\$ 0,3079	R\$ 7.697,50
175	200	Tubos	MUPIROCINA 20 MG/G	R\$ 30,6901	R\$ 6.138,02
176	12.000	Comp.	NALTREXONA 50 MG (REVIA)	R\$ 4,7300	R\$ 56.760,00
177	4.000	Tubos	NEOMICINA + BACITRACINA 10 GR	R\$ 4,7174	R\$ 18.869,60
178	38.000	Comp.	NIFEDIPINO 20 MG	R\$ 0,1500	R\$ 5.700,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-030 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

179	60.000	Comp.	NIMESULIDA 100 MG	R\$ 0,7750	R\$ 46.500,00
180	1.400	Frascos	NIMESULIDA GOTAS - 15 ML	R\$ 8,0799	R\$ 11.311,86
181	1.300	Tubos	NISTATINA CREME VAGINAL - 60 GR	R\$ 9,8036	R\$ 12.744,68
182	300	Frascos	NISTATINA SUSP. ORAL 50 ML	R\$ 15,6968	R\$ 4.709,04
183	6.500	Comp.	NITRAZEPAM 5 MG	R\$ 0,4845	R\$ 3.149,25
184	20.000	Comp.	NITROFURANTOÍNA 100 MG (MACRODANTINA)	R\$ 0,3605	R\$ 7.210,00
185	20.000	Comp.	NORTRIPTILINA 25 MG	R\$ 0,8750	R\$ 17.500,00
186	250	Frascos	ÓLEO MINERAL 100 ML	R\$ 7,0398	R\$ 1.759,95
187	189.000	Comp.	OMEPRAZOL 20 MG	R\$ 0,2601	R\$ 49.158,90
188	5.000	Comp.	ONDANSETRONA 4 MG	R\$ 0,9402	R\$ 4.701,00
189	10.000	Comp.	OXCARBAZEPINA 300 MG	R\$ 1,4714	R\$ 14.714,00
190	200	Frascos	OXCARBAZEPINA 6% SUSPENSÃO - 100 ML	R\$ 51,7400	R\$ 10.348,00
191	2.500	Frascos	PARACETAMOL 200 MG/ ML - 15 ML	R\$ 4,3004	R\$ 10.751,00
192	2.500	Tubos	ÓXIDO DE ZINCO + VITAMINA A + VITAMINA D 45 GR	R\$ 3,3500	R\$ 8.375,00
193	33.000	Comp.	PARACETAMOL 500 MG	R\$ 0,2745	R\$ 9.058,50
194	25.000	Comp.	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA (PACO)	R\$ 1,7076	R\$ 42.690,00
195	360	Frascos	PERICIAZINA 1 % - 20 ML	R\$ 12,4800	R\$ 4.492,80
196	400	Frascos	PERICIAZINA 4 % - 20 ML	R\$ 27,2200	R\$ 10.888,00
197	350	Frascos	POLIMIXINA B, NEOMICINA, DEXAMETASONA, 6000UI,0,35%,0,1% COLÍRIO 5 ML	R\$ 11,1600	R\$ 3.906,00
198	70.000	Comp.	POLIVITAMÍNCOS E MINERAIS A-Z	R\$ 0,0800	R\$ 5.600,00
199	2.000	Frascos	PREDNISOLONA 3 MG SOL.ORAL - 60 ML	R\$ 9,9387	R\$ 19.877,40
200	25.000	Comp.	PREDNISONA 20 MG	R\$ 0,5504	R\$ 13.760,00
201	15.000	Comp.	PREDNISONA 5 MG	R\$ 1,0583	R\$ 15.874,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-030 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

202	4.000	Comp.	PROGESTERONA 200 MG (ULTROGESTAN, JUNNO)	R\$ 3,4400	R\$ 13.760,00
203	70.000	Comp.	PROMETAZINA 25 MG (FENERGAN)	R\$ 0,3002	R\$ 21.014,00
204	81.000	Comp.	PROPATILNITRATO 10 MG	R\$ 0,5608	R\$ 45.424,80
205	100	Frascos	PROTETOR SOLAR FPS 50 - 120 ML	R\$ 28,4850	R\$ 2.848,50
206	200	Frascos	RIFAMICINA SPRAY 10 MG SOL - 20 ML	R\$ 12,0250	R\$ 2.405,00
207	1.000	Ampolas	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100 MG EV 5 ML (NORIPURUM, FERROPURUM)	R\$ 13,0987	R\$ 13.098,70
208	8.000	Sachês	SACCHAROMYCES BOULARDII 200 MG - SACHE	R\$ 5,2322	R\$ 41.857,60
209	5.000	Sachês	SAIS PARA REIDRATAÇÃO- PÓ	R\$ 1,6335	R\$ 8.167,50
210	1.000	Comp.	SECNIDAZOL 1 G	R\$ 4,0300	R\$ 4.030,00
211	270.000	Comp.	SERTRALINA 50 MG	R\$ 1,1690	R\$ 315.630,00
212	50.000	Comp.	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG	R\$ 0,5291	R\$ 26.455,00
213	45.000	Comp.	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	R\$ 0,9148	R\$ 41.166,00
214	200	Tubos	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 30 G CREME	R\$ 9,1550	R\$ 1.831,00
215	1.200	Frascos	SULFAMETOXAZOL 200 MG/5ML + TRIMETOPRIMA 40 MG/5 ML 100 ML	R\$ 8,9200	R\$ 10.704,00
216	12.000	Comp.	SULFAMETOXAZOL 400 MG +TRIMETOPRIMA 80 MG	R\$ 0,9897	R\$ 11.876,40
217	200	Frascos	SULFATO FERROSO 25MG/ML 30 ML	R\$ 2,4052	R\$ 481,04
218	62.000	Comp.	SULFATO FERROSO 40 MG	R\$ 0,1043	R\$ 6.466,60
219	40.000	Comp.	TANSULOSINA 0,4 MG	R\$ 2,0789	R\$ 83.156,00
220	200	Tubos	TERBINAFINA 1 % - 20 G	R\$ 19,9601	R\$ 3.992,02
221	10.000	Comp.	TIAMAZOL 10 MG	R\$ 0,5600	R\$ 5.600,00
221	140	Tubos	TINIDAZOL 30 MG + MICONAZOL 20 MG - CREME VAGINAL - 40 GR	R\$ 21,7400	R\$ 3.043,60
223	300	Frascos	TOBRAMICINA 3 MG/ML 5 ML	R\$ 9,9733	R\$ 2.991,99
224	72.000	Comp.	TRAMADOL 50 MG	R\$ 1,3816	R\$ 99.475,20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-030 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

225	7.000	Comp.	VARFARINA 5 MG	R\$ 0,4314	R\$ 3.019,80
226	40.000	Comp.	VENLAFAXINA 37,5 MG	R\$ 0,5422	R\$ 21.688,00
227	112.500	Comp.	VENLAFAXINA 75 MG	R\$ 1,0753	R\$ 120.971,25
228	180.000	Comp.	CLORIDRATO FENILLEFRINA 4MG + PARACETAMOL 400MG + MALEATO DE CLORFENIRAMINA 4MG (CIMEGRIPE)	R\$ 0,3800	R\$ 68.400,00
(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)					
229	2.200	Comp.	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	R\$ 0,1096	R\$ 241,12
230	10.800	Comp.	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG (DEPAKENE)	R\$ 0,5930	R\$ 6.404,40
231	17.000	Comp.	ALPRAZOLAM 0,5 MG	R\$ 0,2432	R\$ 4.134,40
232	22.500	Comp.	ALPRAZOLAM 1 MG	R\$ 0,3764	R\$ 8.469,00
233	20.000	Comp.	ALPRAZOLAM 2 MG	R\$ 0,8787	R\$ 17.574,00
234	23.000	Comp.	AMITRIPTILINA 25 MG	R\$ 0,2968	R\$ 6.826,40
235	12.500	Comp.	BROMIDRATO DE CITALOPRAM	R\$ 0,5892	R\$ 7.365,00
236	15.000	Comp.	CARBAMAZEPINA 200 MG	R\$ 0,3437	R\$ 5.155,50
237	17.000	Comp.	CLONAZEPAM 2 MG	R\$ 0,2826	R\$ 4.804,20
238	50.000	Comp.	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG (DAFLON, FLAVONID, PERIVASC)	R\$ 1,4489	R\$ 72.445,00
239	12.000	Comp.	DIPIRONA 500 MG	R\$ 0,4027	R\$ 4.832,40
240	9.000	Comp.	DOXAZOSINA 2 MG	R\$ 0,3500	R\$ 3.150,00
241	26.000	Comp.	ESCITALOPRAM 10 MG	R\$ 0,6157	R\$ 16.008,20
242	8.500	Comp.	ESPIRONOLACTONA 25 MG	R\$ 0,4151	R\$ 3.528,35
243	15.000	Comp.	FLUOXETINA 20 MG	R\$ 0,3731	R\$ 5.596,50
244	10.800	Comp.	GLICAZIDA 60 MG	R\$ 0,8306	R\$ 8.970,48
245	9.500	Comp.	LEVOTIROXINA 25 MG	R\$ 0,2203	R\$ 2.092,85
246	21.000	Comp.	OMEPRAZOL 20 MG	R\$ 0,2601	R\$ 5.462,10
247	9.000	Comp.	PROPATILNITRATO 10 MG	R\$ 0,5608	R\$ 5.047,20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-030 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

248	30.000	Comp.	SERTRALINA 50 MG	R\$ 1,1690	R\$ 35.070,00
249	12.500	Comp.	VENLAFAXINA 75 MG	R\$ 1,0753	R\$ 13.441,25
250	20.000	Comp.	CLORIDRATO FENILLEFRINA 4MG + PARACETAMOL 400MG + MALEATO DE CLORFENIRAMINA 4MG (CIMEGRIPE)	R\$ 0,3800	R\$ 7.600,00

2.1 - TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO ATENDER RIGOROSAMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

2.2 - A empresa vencedora deverá cumprir obrigatoriamente os prazos das entregas, solicitadas pelo Departamento de Compras/Secretaria de Saúde.

2.3 - O transporte e a descarga dos produtos serão por conta da empresa vencedora, assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do objeto.

2.4 - As licitantes devem estar cientes de que a contratante ficará desobrigada da apresentação de receitas específicas nos casos de medicamentos controlados (portaria SVS/MS nº 344/98), caso a licitante vencedora não seja distribuidora.

2.5 - As empresas participantes deverão apresentar junto com a proposta os documentos abaixo:

- Licenciamento da VISA Municipal.
- Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

2.6 - O bem objeto desta contratação é caracterizado como **comum**.

2.7 - O objeto desta contratação **não** se enquadra como sendo de **bem de luxo**.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 – A aquisição de medicamentos, pelo período de 12 (doze) meses, justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento contínuo e regular da rede municipal de saúde do Município de Osvaldo Cruz – SP, assegurando condições adequadas para a realização de atendimentos médicos, ambulatoriais e de urgência, bem como para a execução dos programas e ações de saúde desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2 - Os medicamentos constituem itens essenciais para a manutenção da assistência farmacêutica e para o tratamento de pacientes acompanhados nas Unidades Básicas de Saúde, Estratégia Saúde da Família e demais serviços municipais, sendo indispensáveis para evitar interrupções terapêuticas, agravamento de quadros clínicos e aumento da demanda por atendimentos de maior complexidade. A falta desses insumos compromete diretamente a qualidade do serviço público prestado e pode gerar impactos relevantes à saúde da população, sobretudo em casos de doenças crônicas, contínuas ou em situações emergenciais.

3.3 - A contratação com vigência anual possibilita melhor planejamento e gestão dos estoques, permitindo o fornecimento de forma parcelada conforme o consumo real, evitando compras excessivas, desperdícios e perdas por vencimento, além de assegurar maior economicidade e eficiência administrativa. Dessa forma,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-030 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

a aquisição pretendida atende ao interesse público, garantindo a continuidade dos serviços de saúde e o cumprimento das obrigações da Administração Municipal, assegurando o acesso da população aos medicamentos necessários durante todo o período de 12 (doze) meses.

4 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 – A presente contratação tem por objeto a aquisição de medicamentos, visando atender, de forma contínua e regular, as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Osvaldo Cruz – SP, pelo período de 12 (doze) meses, garantindo o adequado abastecimento da rede municipal de saúde e a manutenção dos atendimentos prestados à população.

4.2 - A aquisição se faz necessária considerando que os medicamentos constituem insumos essenciais e indispensáveis à execução das ações e serviços de saúde ofertados no âmbito do Município, especialmente para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), Estratégia Saúde da Família (ESF), atendimentos ambulatoriais, urgência e emergência, bem como programas e ações assistenciais e de acompanhamento clínico de pacientes com doenças crônicas e agudas.

4.3 - Ressalta-se que a ausência ou insuficiência de medicamentos pode ocasionar prejuízos diretos à continuidade do tratamento dos pacientes, agravamento de quadros clínicos, aumento de encaminhamentos para serviços de maior complexidade, além de comprometer a efetividade das políticas públicas de saúde. Assim, a Administração Municipal deve assegurar condições adequadas para o cumprimento do dever constitucional de promoção da saúde pública, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços.

4.4 - A demanda apresentada decorre do consumo rotineiro e da necessidade de reposição periódica dos estoques, considerando a elevada rotatividade, a validade dos produtos, o atendimento de prescrições médicas e protocolos terapêuticos utilizados pela rede municipal, bem como o aumento sazonal de determinadas ocorrências clínicas ao longo do ano.

4.5 - Desta forma, a contratação pelo período de 12 (doze) meses permite o planejamento do fornecimento, o equilíbrio do estoque, a prevenção de desabastecimentos e a manutenção da continuidade dos serviços públicos, assegurando maior eficiência administrativa, economicidade e segurança na gestão da assistência farmacêutica municipal.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1 - A solução proposta consiste na aquisição de medicamentos para atendimento contínuo das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Osvaldo Cruz – SP, pelo período de 12 (doze) meses, com fornecimento de forma parcelada, conforme a demanda real das unidades de saúde. Essa estratégia permite manter o abastecimento regular da rede municipal, assegurando a disponibilidade dos itens essenciais à assistência farmacêutica, evitando desabastecimento, interrupções de tratamentos e prejuízos ao atendimento da população, ao mesmo tempo em que reduz perdas por vencimento e melhora o controle de estoque.

5.2 - O ciclo de vida do objeto inicia-se com a seleção dos medicamentos definidos pela Secretaria com base no consumo histórico, nas prescrições médicas e nas necessidades dos programas e serviços ofertados no município. Após a formalização dos pedidos, o fornecedor deverá realizar a entrega nos prazos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-030 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

estabelecidos, garantindo a integridade dos produtos e a conformidade com as especificações técnicas. No recebimento, os medicamentos serão conferidos quanto à quantidade, apresentação, lote, validade e condições de embalagem, sendo rejeitados aqueles que não atenderem às exigências. Em seguida, os itens serão armazenados em local apropriado, observando as orientações do fabricante e as boas práticas sanitárias, com controle de temperatura, organização e rastreabilidade, de modo a preservar a eficácia e segurança até sua distribuição.

5.3 - Após a etapa de armazenamento, os medicamentos serão destinados às unidades de saúde e dispensados aos pacientes conforme prescrição e protocolos clínicos, assegurando continuidade terapêutica e suporte aos atendimentos ambulatoriais, de urgência e de uso contínuo, bem como às ações de saúde pública desenvolvidas no município. Eventuais medicamentos vencidos, danificados ou impróprios para consumo deverão ser segregados e encaminhados para descarte ambientalmente adequado, de acordo com as normas sanitárias e ambientais vigentes, prevenindo riscos à saúde pública e ao meio ambiente.

5.4 - Quanto à especificação, os medicamentos a serem fornecidos deverão possuir registro válido na ANVISA quando aplicável, ser entregues em suas embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, íntegras e com identificação completa e legível, contendo denominação do produto, concentração, forma farmacêutica, via de administração, número do lote, datas de fabricação e validade, fabricante e responsável técnico. Deverão apresentar validade mínima compatível com o consumo regular da rede municipal, garantindo segurança no armazenamento e utilização, além de atender às condições de transporte e conservação adequadas, especialmente em casos que exijam cuidados específicos como proteção contra calor, umidade ou luz. Dessa forma, a aquisição planejada e contínua garante o atendimento integral da rede municipal de saúde, com qualidade, eficiência e segurança no fornecimento dos medicamentos essenciais à população.

6 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 – Para a adequada solução das necessidades administrativas previamente identificadas, a aquisição pretendida deverá atender integralmente às especificações técnicas e requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

6.1.1- Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos itens, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere ao empilhamento às recomendações de acondicionamento e temperatura do produto, de acordo com o registro do produto na ANVISA.

6.1.2- Para todos os itens será necessário conter o número de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade.

6.1.3- Comprometer-se a trocar o produto em caso de defeito de fabricação, mediante a apresentação do produto defeituoso.

6.1.4- Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas a seu conhecimento pela CONTRATANTE.

6.1.5- Apresentar carta de compromisso, se responsabilizando pela troca do item, caso o mesmo não possua a validade mínima de 12 meses na data da entrega, para os produtos com exigência de validade.

6.1.6- A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto de acordo com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-030 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

7 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 - DA ENTREGA: O fornecimento do produto será realizado **EM ENTREGA PARCELADA**, conforme demanda do Setor, nos locais, dias e horários estipulados no empenho, neste município de Osvaldo Cruz.

7.1.1- No momento da entrega a contratada deverá apresentar a respectiva NOTA FISCAL.

7.2- PRAZO DE ENTREGA: **Prazo máximo de 8 (oito) dias úteis**, a contar do recebimento do empenho.

7.3 – LOCAL DA ENTREGA: Secretaria Municipal de Saúde, Rua Fernando Costa, nº 645, Centro – Osvaldo Cruz /SP - CEP: 17.700-000 - horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, de segunda as sextas-feiras em dias úteis.

7.4 - Validade dos medicamentos deverá ser de, **no mínimo, 1 (um) ano, a contar da data da entrega**, exceto para os medicamentos fabricados com prazo de validade inferior a 2 (dois) anos.

7.5 - Os produtos que vierem fora do horário estabelecido não serão recebidos, estando, desta forma, sujeito às penalidades previstas.

7.6 - O produto fornecido será conferido no momento da entrega, e, se constatadas irregularidades no objeto licitado, a **Administração poderá**:

7.6.1 - Havendo irregularidade referente à quantidade e/ou qualidade do produto, deixando de corresponder às especificações exigidas, o mesmo será devolvido para substituição ou adequações, **no prazo máximo de 02 (dois) dias, por conta e ônus da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis**.

7.7 - O recebimento será efetivado nos seguintes termos: para efeito de verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com a amostra aprovada no certame. E após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

7.8 - Recebido o produto e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição do mesmo.

7.9 - Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciário se tributários decorrentes do fornecimento dos produtos ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

7.10 - A Administração se reserva o direito de não aceitar o produto que estiver em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, podendo cancelar a ata de registro e aplicar as penalidades dispostas na Lei Federal nº 14.133/21.

8- DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

8.1 - Estima-se o valor total desta licitação em **R\$ 5.924.383,05 (cinco milhões, novecentos e vinte e**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-030 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

quatro mil, trezentos e oitenta e três reais e cinco centavos). O preço médio estipulado foi estimado através de pesquisa de preço realizada pelo Departamento de Compras junto a empresas que comercializam os produtos a serem contratados, o valor unitário do produto está previsto no item 2 do presente termo de referência.

8.2 - Para fins de instrução processual e elaboração da estimativa de valor da contratação, o Departamento de Compras realizou pesquisa de preços nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de garantir a adequada avaliação do valor de mercado para aquisição dos itens constantes no objeto da contratação.

8.3 - O preço médio estipulado foi calculado com base em pesquisa realizada junto a fornecedores do ramo, por meio de cotações formais, conforme planilha anexa ao processo.

8.4 - As cotações foram obtidas diretamente com empresas do setor e/ou extraídas de registros de contratações públicas recentes e similares, assegurando, assim, uma amostra representativa e atualizada do comportamento do mercado.

8.5 - Este procedimento busca atender aos princípios da economicidade, planejamento, transparência e vantajosidade, além de conferir segurança jurídica à fase preparatória do processo licitatório, conforme previsto na legislação vigente.

8.6 - Dessa forma, a média dos valores apurados servirá como referência para definição do valor estimado da contratação, respeitando as diretrizes legais e boas práticas de gestão pública.

8.7 - O custo estimado da contratação NÃO possui caráter sigiloso.

9 - DO RECEBIMENTO

9.1 - O recebimento do produto pela fiscalização se dará em duas etapas: provisoriamente e definitivamente.

9.1.1 - Do recebimento provisório

a) O recebimento provisório ocorrerá imediatamente após o recebimento do item objeto deste Termo de Referência, representada pela checagem das condições e quando for o caso do atendimento ao descriptivo dos produtos.

9.1.2 - Do recebimento definitivo

a) O recebimento definitivo estará configurado após a análise que comprove a conformidade do produto com os padrões estabelecidos no presente Termo de Referência, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o recebimento provisório.

10 - CRITÉRIOS DE MEDIDAÇĀO E PAGAMENTO

10.1 - Recebimento do Objeto

10.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-030 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) fiscal do contrato ou documento equivalente, agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2 – O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal do instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como a integral execução do objeto contratado, e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.1.3 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcelaicontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.5 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2 – Liquidação:

10.2.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, em ato motivado do agente competente pela liquidação.

10.2.2 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.3- Prazo de Pagamento:

10.3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços prestados, mediante apresentação do relatório dos serviços e da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente emitido pela CONTRATADA, e atestado pela Secretaria requisitante.

10.4 - Forma de Pagamento:

10.4.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.2 - O Município de Osvaldo Cruz, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-030 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, ao que “Dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre os rendimentos pagos a pessoas jurídicas pela Administração Pública Direta e Indireta, e dá outras providências”, bem como em observância o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

10.4.3 - Não se aplica a retenção de imposto de renda os optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais – MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1234/2012, caso se enquadre em alguma das exceções, apresentar declaração junto com a nota fiscal.

10.4.4 - Nos documentos fiscais com data de emissão posteriores a 1º de setembro de 2023 deverá constar a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal para correção.

11 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – Para o presente contrato a fiscalização e gestão do contrato ficará sob a responsabilidade dos seguintes servidores designados por Portaria.

11.2 – Para fins de gestão e fiscalização do contrato seguirá as disposições constantes do **Decreto Municipal**:

11.2.1 – **Considera-se Gestão de Contrato** - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

11.2.2 – **Considera-se Fiscalização Técnica de Contrato** - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou a execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.

11.3 – Será de responsabilidade do **Gestor do Contrato** e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

11.3.1 - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

11.3.2 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

11.3.3- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

11.3.4 - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-030 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

11.3.5 - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 18;

11.3.6- Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 30 do art. 174 da Lei no 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

11.3.7 - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

11.3.8 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

11.3.9 - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

11.3.10 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilidade para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

11.4 - Será de responsabilidade do **Fiscal do Contrato (Fiscal técnico/ Fiscal Administrativo/Fiscal Setorial)** e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

11.4.1 – Quando no exercício da função de **fiscal técnico**, caberá:

11.4.1.1 - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

11.4.1.2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

11.4.1.3 - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

11.4.1.4 – Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e se for o caso;

11.4.1.5- Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

11.4.1.6 - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

11.4.1.7 - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

11.4.1.8 - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

11.4.1.9 - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

11.4.1.10 - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

11.4.2 – Quando no exercício da função de **fiscal administrativo**, caberá:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-030 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

11.4.2.1 - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

11.4.2.2 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

11.4.2.3 - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

11.4.2.4 - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

11.4.2.5 - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

11.4.2.6 - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

11.4.2.7 - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

12 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1.1 - O critério de julgamento será MENOR PREÇO POR ITEM.

12.2 – Forma de fornecimento

12.2.1 – O fornecimento do objeto será PARCELADO.

12.3 - Exigências de Habilitação

12.3.1 - Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que preenche o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade em realizar o objeto da licitação, nos termos do que estabelece o artigo 62 da Lei nº 14.133/2021.

12.3.2 - As informações e documentos exigidos serão pormenorizados oportunamente na minuta de edital de abertura do processo licitatório, devendo contemplar a Habilitação Jurídica; Técnica; Fiscal, Social e Trabalhista; Econômico-financeira.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Aplica-se o previsto na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

14 – DA VIGÊNCIA

14.1- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá seu início a partir da data de sua assinatura e término da sua vigência após 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do artigo 84, da Lei 14.133/21. Havendo a prorrogação, o saldo inicial da Ata de Registro de Preços será renovado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-030 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

15 - JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE PRESENCIAL

15.1 - A realização do certame em formato presencial atende ao disposto no art. 17, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, que confere à Administração a prerrogativa de definir, de forma motivada, o modo de disputa que melhor atenda ao interesse público, observando-se critérios de eficiência, economicidade e vantajosidade.

“Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência: (...) § 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.”

15.2 - A escolha pelo formato presencial justifica-se pela necessidade de se imprimir maior celeridade ao procedimento licitatório, sem prejuízo à ampla competitividade entre os licitantes. Tal formato permite o desenvolvimento das etapas de forma contínua, em sessão pública, com manifestação imediata dos participantes e decisões céleres por parte da Comissão de Licitação ou do Pregoeiro.

15.3 - A opção pela realização do Pregão Presencial para a aquisição de medicamentos revela-se tecnicamente adequada, juridicamente válida e administrativamente eficiente, estando em plena consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, notadamente os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade, competitividade e interesse público.

15.4 - Registre-se que o Município possui experiência concreta e recente na condução de Pregões Presenciais para aquisição de medicamentos, tendo o último certame presencial registrado a participação de aproximadamente 30 (trinta) empresas, o que evidência ampla competitividade, efetiva disputa de preços e obtenção de propostas vantajosas para a Administração Pública, afastando qualquer alegação de restrição à competitividade.

15.5 - No caso específico da aquisição de medicamentos, trata-se de objeto que, via de regra, envolve elevado número de itens, com características técnicas distintas, exigências regulatórias específicas, marcas de referência, apresentações diversas e prazos diferenciados de fornecimento. Nessas circunstâncias, a realização do Pregão Eletrônico, embora plenamente válida, pode tornar-se excessivamente morosa, especialmente em razão da necessidade de análise individualizada de propostas, sucessivas fases de lances por item, longos períodos de negociação e frequentes intercorrências técnicas, o que retarda a conclusão do certame e o efetivo fornecimento dos medicamentos.

15.6 - O Pregão Presencial, por sua vez, possibilita maior celeridade na condução da sessão pública, interação direta entre os licitantes e a Administração, resolução imediata de dúvidas, ajustes técnicos em tempo real e dinâmica mais eficiente de lances, especialmente quando há grande quantidade de itens. Tal formato contribui para redução do tempo total do procedimento, sem prejuízo da publicidade, da isonomia e da ampla concorrência.

15.7 - A interação direta torna possível a esclarecimentos imediatos, a negociação direta de preços e a verificação célere das condições de habilitação e execução das propostas, evitando atrasos decorrentes de diligências posteriores. Além disso, o formato presencial inibe a apresentação de propostas insustentáveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-030 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

15.8 - A disputa presencial ocorre em sessão pública, mediante apresentação de propostas escritas e lances verbais sucessivos, o que reforça a transparência e a publicidade dos atos administrativos, além de permitir a interação direta entre licitantes e a Administração, viabilizando esclarecimentos imediatos e negociações mais eficazes.

15.9 - Trata-se de modalidade eminentemente pública e aberta, que não acarreta qualquer prejuízo à competitividade ou à Administração, visto que o Município de Osvaldo Cruz/SP dispõe de estrutura física e tecnológica adequadas, com equipamentos que possibilitam o registro integral da sessão em áudio e vídeo, atendendo plenamente às exigências contidas no §2º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.10 - Assim, o Pregão Presencial revela-se o modo mais adequado para a presente contratação, atendendo aos princípios da eficiência, celeridade, economicidade e isonomia, bem como ao dever de planejar previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. O Município dispõe de estrutura e equipamentos necessários à gravação audiovisual da sessão pública, garantindo a publicidade e a integridade dos atos, em conformidade com a legislação vigente.

15.11 - Dessa forma, a adoção do formato presencial é plenamente motivada, sendo a opção que melhor assegura a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, sem comprometer a transparência e a competitividade do certame.

16– JUSTIFICATIVA PARA PROIBIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

16.1 - A decisão de vedar a participação de consórcios no presente certame licitatório encontra respaldo na natureza do objeto contratual, que não demanda alta complexidade técnica ou especialização que justifique a participação de empresas reunidas em consórcio.

16.2- O artigo 15 da Lei nº 14.133/2021, a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, admite a participação de consórcios, mas não a impõe como regra absoluta, permitindo à Administração Pública restringir a participação quando devidamente justificado. A vedação da participação de consórcios deve ser proporcional à complexidade do objeto licitado, evitando restrições desnecessárias à competitividade.

16.3 - A presente contratação configura objeto de baixa complexidade técnica, não exigindo a conjugação de habilidades ou recursos que justifiquem a formação de consórcios. O mercado fornecedor local e regional é composto por empresas com capacidade técnica e financeira para atender à demanda individualmente, sem necessidade de união em consórcio.

17 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 – Por tratar-se de Registro de Preços, a dotação orçamentária será definida no momento da contratação, pelo Departamento de Contabilidade.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quanto da execução do objeto, constante deste Termo de Referência serão resolvidos entre as partes contratantes por procedimento administrativo e também utilizando-se meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-030 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO II

(Documento entregue fora do envelope, junto com os documentos de Credenciamento, acompanhado de contrato social da empresa e documentos pessoais dos sócios ou do representante legal da empresa)

C R E D E N C I A M E N T O

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr(a). _____
portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº. _____, para participar de procedimento licitatório, consistente no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2026, que está sendo realizada pelo Município de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, podendo o credenciado apresentar propostas, fazer impugnações, defesas nas que tiver contra, apresentar recursos e contrarrazões, renunciar a prazo recursal e praticar, enfim, todos os atos inerentes ao referido procedimento no que diz respeito aos interesses da credenciante, que de tudo dará por bom, fiel e verdadeiro.

_____, ____ de _____ de 2026

Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÕES:

- 1- Esta declaração deve vir fora dos envelopes
- 2- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-030 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(ANEXO III)
DADOS DO LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - SP, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			
Bairro:		Cidade/Município:	
UF:		CEP:	
DDD: Telefone: Fax:			
Endereço Eletrônico:			
Responsável pela Assinatura da Ata de Registro (se sócio nos termos do contrato social) ou seu Representante Legal através de Procuração Pública ou Particular:			
Nome:			
RG nº:		Órgão Expedidor:	CPF nº
Data de Nascimento:		Profissão:	
End. Residencial Completo:			
Bairro:			
Cidade:		UF:	CEP:
Qualificação: () Sócio: cargo/função		() Representante Legal:	
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA (PARA CRÉDITO EM CONTA CORRENTE)			
Banco:			
Agência:			
Número da conta:			

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal
(Observação: anexar no envelope “02” – habilitação)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-030 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

(ANEXO IV)

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada _____, DECLARA, sob as penas da Lei que atende às exigências do edital quanto à habilitação para os fins previstos no **PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 01/2026**, bem como:

I- Está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do Contrato quanto à habilitação jurídica para os fins do **PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 01/2026**.

II - Que não está impedida de participar de licitações ou contratar com esta Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

III – Estou ciente de que, se a empresa torna-se vencedora do presente certame, em casos de inexecução parcial ou total das obrigações assumidas neste **PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 01/2026**, ensejará na rescisão dos termos acordados, com a possibilidade da Administração, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as sanções administrativas cabíveis.

_____, ____ de _____ de 2026

(nome do licitante e representante legal)

OBSERVAÇÕES:

- 1- Esta declaração deve vir fora dos envelopes
- 2- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-030 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)
(Anexo V)

MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:

Endereço:

C.N.P.J.

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/ FORMA DE FORNECIMENTO DA EMBALAGEM	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
COTA PRINCIPAL						
01	1.200	Frascos	ACEBROFILINA 10 MG/ML 120 ML XAROPE		R\$	R\$
02	1.000	Frascos	ACEBROFILINA 5 MG/ML 120 ML XAROPE		R\$	R\$
03	300	Frascos	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML/ (DEPO PROVERA, CONTRACEP, ACETOFLUX E DEMEDROX)		R\$	R\$
04	150	Frascos	ACETATO DE PREDNISOLONA 1% COLÍRIO 5 ML (OFTPRED, PRED, PREDOPTIC, STER, VISIOPRED, PRED FORT E PRED MILD)		R\$	R\$
05	500	Frascos	ACETATO DE RETINOL 50.000UI, COLICALCIFEROL 10.000UI/ML 10 ML (AD-TIL)		R\$	R\$
06	1.000	Frascos	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML 120 ML XAROPE (FLUIMUCIL)		R\$	R\$
07	8.000	Envel.	ACETILCISTEÍNA 600 MG (FLUIMUCIL)		R\$	R\$
08	12.000	Comp.	ACICLOVIR 200 MG		R\$	R\$
09	450	Tubos	ACICLOVIR CREME 10 GR		R\$	R\$
10	217.800	Comp.	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG		R\$	R\$
11	30.000	Comp.	ÁCIDO FÓLICO 5 MG (FOLIN, FOLIFOLIN, HIPOFOL, ENDOFOLIN,		R\$	R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-030 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

			ACFOL)			
12	97.200	Comp.	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG (DEPAKENE)		R\$	R\$
13	600	Frascos	ÁCIDO VALPRÓICO 50 MG/ML XPE 100 ML (DEPAKENE)		R\$	R\$
14	1.000	Ampolas	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 10 ML		R\$	R\$
15	3.000	Comp.	ALBENDAZOL 400 MG		R\$	R\$
16	1.200	Frascos	ALBENDAZOL SUSP. 10 ML		R\$	R\$
17	4.000	Comp.	ALOPURINOL 100 MG		R\$	R\$
18	153.000	Comp.	ALPRAZOLAM 0,5 MG		R\$	R\$
19	202.500	Comp.	ALPRAZOLAM 1 MG		R\$	R\$
20	180.000	Comp.	ALPRAZOLAM 2 MG		R\$	R\$
21	20.000	Comp.	AMINOFILINA 100 MG		R\$	R\$
22	207.000	Comp.	AMITRIPTILINA 25 MG		R\$	R\$
23	1.300	Frascos	AMOXICILINA 250 SUSP 150 ML		R\$	R\$
24	800	Frascos	AMOXICILINA 400 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 57 MG/5 ML 70ML		R\$	R\$
25	500	Caixas	AMOXICILINA 875 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG (CAIXA COM 14 COMP.)		R\$	R\$
26	48.000	Cápsulas	AMOXICILINA 500 MG		R\$	R\$
27	5.000	Comp.	ATENOLOL 100 MG + CLORTALIDONA 25 MG		R\$	R\$
28	1.000	Comp.	ATENOLOL 25 MG		R\$	R\$
29	2.500	Comp.	ATENOLOL 50 MG		R\$	R\$
30	2.000	Comp.	ATENOLOL 50 MG + CLORTALIDONA 12,5 MG		R\$	R\$
31	18.000	Comp.	AZITROMICINA 500 MG		R\$	R\$
32	7.000	Frascos	BACILUS CLAUSII (ENTEROGERMINA)		R\$	R\$
33	2.500	Frascos	AZITROMICINA 600 MG SUSP. 15 ML		R\$	R\$
34	900	Frascos Ampola	BENZIL PENICILINA 1.200.000 UI		R\$	R\$
35	28.000	Comp.	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG		R\$	R\$
36	70.000	Comp.	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG		R\$	R\$
37	70.000	Comp.	BIPERIDENO 2 MG		R\$	R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-030 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

38	85.500	Comp.	BISOPROLOL 5 MG		R\$	R\$
39	50.000	Comp.	BROMAZEPAM 3 MG		R\$	R\$
40	112.500	Comp.	BROMIDRATO DE CITALOPRAM		R\$	R\$
41	300	Ampolas	BROMOPRIDA 10 MG - 2 ML		R\$	R\$
42	3.200	Frascos	BROMOPRIDA GOTAS 4 MG / ML 20 ML		R\$	R\$
43	20.000	Comp.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA 250 MG (BUSCOPAM COMPOSTO, MIRADOR CÓLICA)		R\$	R\$
44	1.000	Comp.	CAPTOPRIL 25 MG		R\$	R\$
45	135.000	Comp.	CARBAMAZEPINA 200 MG		R\$	R\$
46	150	Frascos	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO 100 ML		R\$	R\$
47	60.000	Comp.	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG		R\$	R\$
48	75.000	Comp.	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG		R\$	R\$
49	50.000	Comp.	CARVEDILOL 12,5 MG		R\$	R\$
50	55.000	Comp.	CARVEDILOL 25 MG		R\$	R\$
51	50.000	Comp.	CARVEDILOL 3,125 MG		R\$	R\$
52	35.000	Comp.	CARVEDILOL 6,25 MG		R\$	R\$
53	500	Frascos	CEFALEXINA 250 MG/5 ML 100 ML		R\$	R\$
54	40.000	Comp.	CEFALEXINA 500 MG		R\$	R\$
55	1.500	Frascos	CEFTRIAXONA 1 GR IM COM DILUENTE (ROCEFIR)		R\$	R\$
56	4.500	Comp.	CETOCONAZOL 200 MG		R\$	R\$
57	600	Tubos	CETOCONAZOL CREME 30 GR		R\$	R\$
58	2.300	Ampolas	CETOPROFENO IM INJ		R\$	R\$
59	65.000	Comp.	CICLOBENZAPRINA 5 MG (MIOSAN, MUSCULARE)		R\$	R\$
60	50.000	Comp.	CILOSTAZOL 100 MG		R\$	R\$
61	40.000	Comp.	CILOSTAZOL 50 MG		R\$	R\$
62	600	Frascos	CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA 3,5 MG/ML + 1		R\$	R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-030 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

			MG/ML			
63	20.000	Comp.	CIPROFLOXACINO 500 MG		R\$	R\$
64	4.000	Comp.	CLARITROMICINA 500 MG		R\$	R\$
65	1.000	Comp.	CLINDAMICINA 300 MG		R\$	R\$
66	45.000	Comp.	CLOMIPRAMINA 25 MG		R\$	R\$
67	42.000	Comp.	CLONAZEPAM 0,5 MG		R\$	R\$
68	153.000	Comp.	CLONAZEPAM 2 MG		R\$	R\$
69	3.000	Comp.	CLONIDINA 0,150 MG (ATENSINA)		R\$	R\$
70	52.000	Comp.	CLOPIDOGREL 75 MG		R\$	R\$
71	330	Frascos	CLORETO DE POTÁSSIO XAROPE - 60 MG/ML 100 ML		R\$	R\$
72	750	Frascos	CLORETO DE SÓDIO + BENZALCÔNIO GOTAS NASAL 30 ML		R\$	R\$
73	25.000	Comp.	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100 MG		R\$	R\$
74	40.000	Comp.	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG		R\$	R\$
75	1.800	Comp.	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG		R\$	R\$
76	8.000	Comp.	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 30 MG		R\$	R\$
77	25.000	Comp.	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60 MG		R\$	R\$
78	3.000	Frascos	CLORIDRATO DE OXOMEMAZINA + IODETO DE POTÁSSIO + BENZOATO DE SÓDIO + GUAIFENESINA XAROPE (EXPEC)		R\$	R\$
79	16.000	Comp.	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG		R\$	R\$
80	30.000	Comp.	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG		R\$	R\$
81	78.000	Comp.	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG (BENERVA)		R\$	R\$
82	40.000	Comp.	CLORPROMAZINA 100 MG		R\$	R\$
83	60.000	Comp.	CLORPROMAZINA 25 MG		R\$	R\$
84	120	Frascos	CLORPROMAZINA GOTAS 20 ML		R\$	R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-030 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

85	28.000	Comp.	CLORTALIDONA 25 MG		R\$	R\$
86	15.000	Comp.	CLORTALIDONA 50 MG		R\$	R\$
87	20.000	Comp.	CODEÍNA 30 MG		R\$	R\$
88	70.000	Comp.	DESOGESTREL 75 MCG		R\$	R\$
89	170	Tubos	COLAGENASE + CLORANFENICOL 30 GR		R\$	R\$
90	350	Frascos	DELTAMETRINA SHAMPOO COM PENTE FINO - 100 ML (DELTAPIL)		R\$	R\$
91	1.000	Frascos	DESLORATADINA 0,5 MG - 60 ML		R\$	R\$
92	3.700	Tubos	DEXAMETASONA CREME 10 GR		R\$	R\$
93	1.500	Frascos	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/ 5 ML XPE 100 ML		R\$	R\$
94	1.400	Frascos	DEXTRANA + HIPROMELOSE SOL. OFTÁLMICA 15 ML (LACRIBELL, LACRIMA PLUS)		R\$	R\$
95	70.000	Comp.	DIAZEPAM 10 MG		R\$	R\$
96	10.000	Comp.	DICLOFENACO SÓDICO 50MG + CARISOPRODOL 125MG + PARACETAMOL 300MG + CAFEÍNA 30MG		R\$	R\$
97	45.000	Comp.	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16 MG (LABIRIN)		R\$	R\$
98	37.000	Comp.	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24 MG (LABIRIN)		R\$	R\$
99	9.000	Comp.	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 8 MG (LABIRIN)		R\$	R\$
100	8.000	Comp.	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10 MG		R\$	R\$
101	10.000	Comp.	DIGOXINA 0.25 MG		R\$	R\$
102	700	Frascos	DIMENIDRATO 25 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG /ML - 20 ML (DRAMIN)		R\$	R\$
103	2.500	Frascos	DIMETICONA 75 MG/ML GOTAS - 10 ML		R\$	R\$
104	450.000	Comp.	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG (DAFLON, FLAVONID, PERIVASC)		R\$	R\$
105	108.000	Comp.	DIPIRONA 500 MG		R\$	R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-030 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

106	13.000	Frascos	DIPIRONA 500 MG /ML - 10 ML		R\$	R\$
107	5.000	Comp.	DIPIRONA SÓDICA 500 MG, ADIFENINA 10 MG, PROMETAZINA 5MG (LISADOR, DORILESS)		R\$	R\$
108	1.000	Ampolas	DIPROPIONATO BETAMETASONA 5 MG, DISSÓDICO BETAMETASONA 2 MG (DIPROSPAN)		R\$	R\$
109	600	Frascos	DOMPERIDONA LÍQUIDO 1 MG / ML - 100 ML		R\$	R\$
110	81.000	Comp.	DOXAZOSINA 2 MG		R\$	R\$
111	20.000	Comp.	DOXAZOSINA 4 MG		R\$	R\$
112	300	Frascos	DROPROPIZINA 1,5 MG - 120 ML		R\$	R\$
113	400	Frascos	DROPROPIZINA 3,0 MG - 120 ML		R\$	R\$
114	234.000	Comp.	ESCITALOPRAM 10 MG		R\$	R\$
115	76.500	Comp.	ESPIRONOLACTONA 25 MG		R\$	R\$
116	15.000	Comp.	ESPIRONOLACTONA 50 MG		R\$	R\$
117	950	Tubos	ESTRIOL CREME VAGINAL - 50 GR		R\$	R\$
118	37.000	Comp.	FENITOÍNA 100 MG		R\$	R\$
119	62.000	Comp.	FENOBARBITAL 100 MG		R\$	R\$
120	70	Frascos	FENOBARBITAL 40 MG/ML 20 ML		R\$	R\$
121	35.000	Comp.	FINASTERIDA 5 MG		R\$	R\$
122	2.500	Comp.	FLUCONAZOL 150 MG		R\$	R\$
123	3.000	Frascos	FLUOCINOLONA ACETONIDA + SULFATO DE NEOMICINA + SULFATO DE POLIMIXINA B + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA (OTOMIXYN)		R\$	R\$
124	135.000	Comp.	FLUOXETINA 20 MG		R\$	R\$
125	500	Ampolas	FOS.DEXAMETASONA 0,5MG, PIRIDOXINA 100 MG, TIAMINA 100 MG, CIANOCOBALAMINA 5.000MG (DEXA-CITONEURIN)		R\$	R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-030 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

126	10.000	Comp.	FUROSEMIDA 40 MG		R\$	R\$
127	5.000	Comp.	GLIBENCLAMIDA 5 MG		R\$	R\$
128	60.000	Comp.	GLICAZIDA 30 MG		R\$	R\$
129	97.200	Comp.	GLICAZIDA 60 MG		R\$	R\$
130	35.000	Comp.	GLIMEPIRIDA 2 MG		R\$	R\$
131	41.000	Comp.	GLIMEPIRIDA 4 MG		R\$	R\$
132	20.000	Comp.	HALOPERIDOL 1 MG		R\$	R\$
133	200	Frascos	HALOPERIDOL 2MG/ML 20 ML		R\$	R\$
134	45.000	Comp.	HALOPERIDOL 5 MG		R\$	R\$
135	400	Ampolas	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML		R\$	R\$
136	1.400	Frascos	HEDERA HELIX 7MG/ML XPE - 100 ML		R\$	R\$
137	900	Ampolas	HEPARINA 5.000 UI / 0,25 ml		R\$	R\$
138	6.000	Comp.	HIDRALAZINA 25 MG		R\$	R\$
139	6.000	Comp.	HIDRALAZINA 50 MG		R\$	R\$
140	17.000	Comp.	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG		R\$	R\$
141	700	Frascos	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 100 ML		R\$	R\$
142	1.900	Frascos	IBUPROFENO 100 MG /ML GOTAS 20 ML		R\$	R\$
143	29.000	Comp.	IBUPROFENO 300MG		R\$	R\$
144	25.000	Comp.	IBUPROFENO 600 MG		R\$	R\$
145	30.000	Comp.	IMIPRAMINA 25 MG		R\$	R\$
146	8.000	Comp.	IVERMECTINA 6 MG		R\$	R\$
147	15.000	Cápsulas	ITRACONAZOL 100 MG- CAIXA COM 15 CÁPSULAS		R\$	R\$
148	1.000	Frascos	LACTULOSE 667 MG/ML -120 ML		R\$	R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-030 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

149	30.000	Comp.	LEVODOPA 200 MG/BESERAZIDA 50 MG		R\$	R\$
150	20.000	Comp.	LEVOFLOXACINO 500 MG		R\$	R\$
151	20.000	Comp.	LEVOMEPPROMAZINA 100 MG		R\$	R\$
152	20.000	Comp.	LEVOMEPPROMAZINA 25 MG		R\$	R\$
153	250	Frascos	LEVOMEPPROMAZINA 40 MG /ML -20 ML		R\$	R\$
154	2.000	Comp.	LEVONORGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG		R\$	R\$
155	55.000	Comp.	LEVOTIROXINA 100 MG		R\$	R\$
156	85.500	Comp.	LEVOTIROXINA 25 MG		R\$	R\$
157	72.000	Comp.	LEVOTIROXINA 50 MG		R\$	R\$
158	50.000	Comp.	LEVOTIROXINA 75 MG		R\$	R\$
159	30.000	Comp.	LORATADINA 10 MG		R\$	R\$
160	400	Frascos	LORATADINA 1MG/ML XAROPE - 100 ML		R\$	R\$
161	1.500	Comp.	LOSARTANA 50 MG		R\$	R\$
162	2.500	Frascos	MAL.DEXCLORFENIRAMINA 0,4+ BETAMETASONA 0,05 MG /ML -120 ML		R\$	R\$
163	28.000	Comp.	MELOXICAM 15 MG		R\$	R\$
164	1.000	Comp.	METFORMINA 500 MG		R\$	R\$
165	1.000	Comp.	METFORMINA 850 MG		R\$	R\$
166	34.000	Comp.	METILDOPA 250 MG		R\$	R\$
167	60.000	Comp.	METILFENIDATO 10 MG		R\$	R\$
168	2.400	Comp.	METOCLOPRAMIDA 10 MG		R\$	R\$
169	10.000	Comp.	METRONIDAZOL 250 MG		R\$	R\$
170	780	Tubos	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100 MG/G 50 G		R\$	R\$
171	140	Tubos	MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G 40 GR		R\$	R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-030 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

172	40.000	Comp.	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG		R\$	R\$
173	8.000	Comp.	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG		R\$	R\$
174	25.000	Comp.	MULTIVITAMINAS DO COMPLEXO B		R\$	R\$
175	200	Tubos	MUPIROCINA 20 MG/G		R\$	R\$
176	12.000	Comp.	NALTREXONA 50 MG (REVIA)		R\$	R\$
177	4.000	Tubos	NEOMICINA + BACITRACINA 10 GR		R\$	R\$
178	38.000	Comp.	NIFEDIPINO 20 MG		R\$	R\$
179	60.000	Comp.	NIMESULIDA 100 MG		R\$	R\$
180	1.400	Frascos	NIMESULIDA GOTAS - 15 ML		R\$	R\$
181	1.300	Tubos	NISTATINA CREME VAGINAL - 60 GR		R\$	R\$
182	300	Frascos	NISTATINA SUSP. ORAL 50 ML		R\$	R\$
183	6.500	Comp.	NITRAZEPAM 5 MG		R\$	R\$
184	20.000	Comp.	NITROFURANTOÍNA 100 MG (MACRODANTINA)		R\$	R\$
185	20.000	Comp.	NORTRIPTILINA 25 MG		R\$	R\$
186	250	Frascos	ÓLEO MINERAL 100 ML		R\$	R\$
187	189.000	Comp.	OMEPRAZOL 20 MG		R\$	R\$
188	5.000	Comp.	ONDANSETRONA 4 MG		R\$	R\$
189	10.000	Comp.	OXCARBAZEPINA 300 MG		R\$	R\$
190	200	Frascos	OXCARBAZEPINA 6% SUSPENSÃO - 100 ML		R\$	R\$
191	2.500	Frascos	PARACETAMOL 200 MG/ ML - 15 ML		R\$	R\$
192	2.500	Tubos	ÓXIDO DE ZINCO + VITAMINA A + VITAMINA D 45 GR		R\$	R\$
193	33.000	Comp.	PARACETAMOL 500 MG		R\$	R\$
194	25.000	Comp.	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA (PACO)		R\$	R\$
195	360	Frascos	PERICIAZINA 1 % - 20 ML		R\$	R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-030 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

196	400	Frascos	PERICIAZINA 4 % - 20 ML		R\$	R\$
197	350	Frascos	POLIMIXINA B, NEOMICINA, DEXAMETASONA, 6000UI,0,35%,0,1% COLÍRIO 5 ML		R\$	R\$
198	70.000	Comp.	POLIVITAMÍNCOS E MINERAIS A-Z		R\$	R\$
199	2.000	Frascos	PREDNISOLONA 3 MG SOL.ORAL - 60 ML		R\$	R\$
200	25.000	Comp.	PREDNISONA 20 MG		R\$	R\$
201	15.000	Comp.	PREDNISONA 5 MG		R\$	R\$
202	4.000	Comp.	PROGESTERONA 200 MG (ULTROGESTAN, JUNNO)		R\$	R\$
203	70.000	Comp.	PROMETAZINA 25 MG (FENERGAN)		R\$	R\$
204	81.000	Comp.	PROPATILNITRATO 10 MG		R\$	R\$
205	100	Frascos	PROTETOR SOLAR FPS 50 - 120 ML		R\$	R\$
206	200	Frascos	RIFAMICINA SPRAY 10 MG SOL - 20 ML		R\$	R\$
207	1.000	Ampolas	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRICO 100 MG EV 5 ML (NORIPURUM, FERROPURUM)		R\$	R\$
208	8.000	Sachês	SACCHAROMYCES BOULARDII 200 MG - SACHE		R\$	R\$
209	5.000	Sachês	SAIS PARA REIDRATAÇÃO- PÓ		R\$	R\$
210	1.000	Comp.	SECNIDAZOL 1 G		R\$	R\$
211	270.000	Comp.	SERTRALINA 50 MG		R\$	R\$
212	50.000	Comp.	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG		R\$	R\$
213	45.000	Comp.	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG		R\$	R\$
214	200	Tubos	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 30 G CREME		R\$	R\$
215	1.200	Frascos	SULFAMETOXAZOL 200 MG/5ML + TRIMETOPRIMA 40 MG/5 ML 100 ML		R\$	R\$
216	12.000	Comp.	SULFAMETOXAZOL 400 MG +TRIMETOPRIMA 80 MG		R\$	R\$
217	200	Frascos	SULFATO FERROSO 25MG/ML 30 ML		R\$	R\$
218	62.000	Comp.	SULFATO FERROSO 40 MG		R\$	R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-030 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

219	40.000	Comp.	TANSULOSINA 0,4 MG		R\$	R\$
220	200	Tubos	TERBINAFINA 1 % - 20 G		R\$	R\$
221	10.000	Comp.	TIAMAZOL 10 MG		R\$	R\$
221	140	Tubos	TINIDAZOL 30 MG + MICONAZOL 20 MG - CREME VAGINAL - 40 GR		R\$	R\$
223	300	Frascos	TOBRAMICINA 3 MG/ML 5 ML		R\$	R\$
224	72.000	Comp.	TRAMADOL 50 MG		R\$	R\$
225	7.000	Comp.	VARFARINA 5 MG		R\$	R\$
226	40.000	Comp.	VENLAFAXINA 37,5 MG		R\$	R\$
227	112.500	Comp.	VENLAFAXINA 75 MG		R\$	R\$
228	180.000	Comp.	CLORIDRATO FENILLEFRINA 4MG + PARACETAMOL 400MG + MALEATO DE CLORFENIRAMINA 4MG (CIMEGRIPE)		R\$	R\$

(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)

229	2.200	Comp.	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG		R\$	R\$
230	10.800	Comp.	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG (DEPAKENE)		R\$	R\$
231	17.000	Comp.	ALPRAZOLAM 0,5 MG		R\$	R\$
232	22.500	Comp.	ALPRAZOLAM 1 MG		R\$	R\$
233	20.000	Comp.	ALPRAZOLAM 2 MG		R\$	R\$
234	23.000	Comp.	AMITRIPTILINA 25 MG		R\$	R\$
235	12.500	Comp.	BROMIDRATO DE CITALOPRAM		R\$	R\$
236	15.000	Comp.	CARBAMAZEPINA 200 MG		R\$	R\$
237	17.000	Comp.	CLONAZEPAM 2 MG		R\$	R\$
238	50.000	Comp.	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG (DAFLON, FLAVONID, PERIVASC)		R\$	R\$
239	12.000	Comp.	DIPIRONA 500 MG		R\$	R\$
240	9.000	Comp.	DOXAZOSINA 2 MG		R\$	R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-030 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

241	26.000	Comp.	ESCITALOPRAM 10 MG		R\$	R\$
242	8.500	Comp.	ESPIRONOLACTONA 25 MG		R\$	R\$
243	15.000	Comp.	FLUOXETINA 20 MG		R\$	R\$
244	10.800	Comp.	GLICAZIDA 60 MG		R\$	R\$
245	9.500	Comp.	LEVOTIROXINA 25 MG		R\$	R\$
246	21.000	Comp.	OMEPRAZOL 20 MG		R\$	R\$
247	9.000	Comp.	PROPATILNITRATO 10 MG		R\$	R\$
248	30.000	Comp.	SERTRALINA 50 MG		R\$	R\$
249	12.500	Comp.	VENLAFAXINA 75 MG		R\$	R\$
250	20.000	Comp.	CLORIDRATO FENILLEFRINA 4MG + PARACETAMOL 400MG + MALEATO DE CLORFENIRAMINA 4MG (CIMEGRIPE)		R\$	R\$

VALIDADE DA PROPOSTA: ____ DIAS

- Deverá ser apresentado junto com a proposta, os documentos abaixo:
 - a) Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela ANVISA;
 - b) Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária, de acordo com a legislação em vigor, do domicílio do licitante.

DECLARAÇÕES:

- **DECLARO** estar ciente e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório conforme Edital/TR;

- **DECLARO** que os serviços ofertados atendem as especificações do objeto conforme Edital/TR, bem como leis, resoluções, instruções, entre outras normas específicas, para a legal e efetiva execução do objeto, sob pena de ser-lhe aplicada as penalidades previstas na Lei 14.133/21.

- **DECLARO** que o preço proposto contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

- **DECLARO** que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do edital de licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-030 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

XXXXXX, de 2026

(nome do licitante e representante legal)
CPF.

OBSERVAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- a) **A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada**, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- b) **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será válida por 60 (sessenta) dias, independentemente, de qualquer outra manifestação;
- c) **Descrição detalhada do objeto**, de acordo com as especificações do objeto e demais condições constantes do Termo de Referência/Edital;
- d) **Constar o preço unitário e total de cada item:**
 - d.1) O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional;
 - d.2) Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o segundo;
 - d.3) Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e valores expressos por extenso, prevalecerão os últimos;
 - d.4) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- e) **A proposta deverá conter o timbre da empresa, razão social da empresa, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, etc.)**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-030 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(Anexo VI)

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, a empresa , CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1 - Declaramos, para os devidos fins que a Empresa atende todas as condições de habilitação, conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, ressalvando-se o direito recursal, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas à licitação.

2 - Declaramos, para todos os fins que não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)

3 - Declaramos, para fins que até a presente data inexistem fatos impeditivos quanto à nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4 - Declaramos, para todos os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

5 - Declaramos, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 7º da Lei nº 14.133/2021, que não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

6 - DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-030 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

7 – Declaramos que sob pena de desclassificação, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (art. 63, §1º)

8 – Declaramos que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, inciso IV, da Lei nº 8.213/91;

9 - Compromete - se, formalmente, para satisfazer a execução do objeto licitado, de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do Edital, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como disponibilidade técnico-operacional suficiente e satisfatória, a fim de assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

10 - Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.º(a) , Portador(a) do RG sob o nº , e CPF sob o nº , cuja função/cargo é(sócio / administrador / procurador / diretor / etc), responsável pela assinatura do Contrato / Ata de Registro de Preço.

11 - Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato / Ata de Registro de Preço seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: (DDD)-.....

12- Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações e Contratos deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

....., ____ de ____ de 2026.

.....
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome legível/Cargo)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-030 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(Anexo VII)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº. _____ estabelecida na _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

• _____, ____ de _____ de 2026

(nome do licitante e representante legal)

OBSERVAÇÕES:

- 1- Esta declaração deve vir fora do envelope habilitação e proposta, podendo ser entregue em mãos ou vir contida dentro de um envelope diverso, devidamente identificado.
- 2- Aqueles que não estiverem presentes devem enviar esta declaração dentro de envelope diverso e devidamente identificado.
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-030 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º – PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2026 – SRP – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2026 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos xx (xxxx) dias do mês de xxxxxxxx do ano de 202_____, presente de um lado o **MUNICIPIO DE OSVALDO CRUZ**, inscrita no CNPJ nº 53.300.356/0001-07, com sede a Praça Hermínio Elorza, nº 448, Centro, CEP 17.700-000, Osvaldo Cruz - SP, neste ato representado por sua Prefeita **VERA LUCIA ALVES**, _____, _____, _____, portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____ SSP/SP, residente à Rua _____, _____, Centro, CEP 17.700-030, Osvaldo Cruz/SP, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, na cidade de _____, Inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado pelo Senhor _____, _____, _____, _____, residente e domiciliado(a) na _____, na cidade de _____, portador(a) do RG. nº _____ e do CPF/MF nº _____, através do **Processo Licitatório n.º 01/2026 – Pregão Presencial – SRP n.º 01/2026**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ** e o **DETENTOR DA ATA**:

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do Anexo I do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2026– Processo Licitatório nº 01/2026.

2 – DOS PRODUTOS E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 - Consideram-se registrados os seguintes preços do detentor da Ata, a empresa _____, CNPJ/MF sob o nº _____, a saber:

ITEM	QUANT ESTIM.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

O valor total estimado da presente Ata é de R\$ 0,00 ().

3 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-030 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

3.1 - DA ENTREGA: O fornecimento do produto será realizado **EM ENTREGA PARCELADA**, conforme demanda do Setor, nos locais, dias e horários estipulados no empenho, neste município de Osvaldo Cruz.

3.1.1- No momento da entrega a contratada deverá apresentar a respectiva NOTA FISCAL.

3.2- PRAZO DE ENTREGA: **Prazo máximo de 8 (oito) dias úteis**, a contar do recebimento do empenho.

3.3 – **LOCAL DA ENTREGA**: Secretaria Municipal de Saúde, Rua Fernando Costa, nº 645, Centro – Osvaldo Cruz /SP - CEP: 17.700-000 - horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, de segunda as sextas-feiras em dias úteis.

3.4 - Validade dos medicamentos deverá ser de, **no mínimo, 1 (um) ano, a contar da data da entrega**, exceto para os medicamentos fabricados com prazo de validade inferior a 2 (dois) anos.

3.5 - Os produtos que vierem fora do horário estabelecido não serão recebidos, estando, desta forma, sujeito às penalidades previstas.

3.6 - O produto fornecido será conferido no momento da entrega, e, se constatadas irregularidades no objeto licitado, a **Administração poderá**:

3.6.1 - Havendo irregularidade referente à quantidade e/ou qualidade do produto, deixando de corresponder às especificações exigidas, o mesmo será devolvido para substituição ou adequações, **no prazo máximo de 02 (dois) dias, por conta e ônus da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis**.

3.7 - O recebimento será efetivado nos seguintes termos: para efeito de verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com a amostra aprovada no certame. E após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

3.8 - Recebido o produto e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição do mesmo.

3.9 - Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciário se tributários decorrentes do fornecimento dos produtos ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a Administração Municipal.

3.10 - A Administração se reserva o direito de não aceitar o produto que estiver em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, podendo cancelar a ata de registro e aplicar as penalidades dispostas na Lei Federal nº 14.133/21.

4 – DA VALIDADE

4.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá seu início a partir da data de sua assinatura e término da sua vigência após 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-030 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

artigo 84, da Lei nº 14.133/21. Havendo a prorrogação, o saldo inicial da Ata de Registro de Preços será renovado.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

5.1- Os detentores da ata de registro de preços estarão obrigados ao atendimento dos pedidos do Departamento de Compras, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

5.2- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

5.3- Quando da necessidade de aquisição o Órgão Participante, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do detentor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

5.4- Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o detentor indicado, emitindo o competente pedido de compras.

5.5- Para instruir o pedido de compras, a Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz confirmará via eletrônica se o detentor da ata está em situação regular perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de a contratação não se concretizar.

5.6- Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o detentor ficará dispensado da apresentação delas.

6 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1 - Recebimento do Objeto

6.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) fiscal do contrato ou documento equivalente, agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal do instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como a integral execução do objeto contratado, e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.3 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-030 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.5 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2 – Liquidação:

6.2.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, em ato motivado do agente competente pela liquidação.

6.2.2 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.3 - Prazo de Pagamento:

6.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo **de até 30 (trinta) dias** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.4 - Forma de Pagamento:

6.4.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5 - O Município de Osvaldo Cruz, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, ao que “Dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre os rendimentos pagos a pessoas jurídicas pela Administração Pública Direta e Indireta, e dá outras providências”, bem como em observância o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

6.5.1 - Não se aplica a retenção de imposto de renda os optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais – MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1234/2012, caso se enquadre em alguma das exceções, apresentar declaração junto com a nota fiscal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-030 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

6.5.2 - Nos documentos fiscais com data de emissão posteriores a 1º de setembro de 2023 deverá constar a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal para correção.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária a ser definida no momento da contratação, por tratar-se de Sistema de Registro de Preço.

8 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no **art. 124 da Lei nº 14.133/21.**

8.1.1 – Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei no 14.133/2021.

II - Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

III - Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei no 14.133/2021.

8.1.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

a) Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;

b) Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.4 - Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual.

8.1.5 - No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Para comprovação do item 8.1.5 deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-030 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

b) Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que tome insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei no 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis;

c) Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados;

d) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

e) Na hipótese de comprovação do disposto na alínea a), o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

f) Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual.

9 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razão de interesse público.

9.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de fato fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10 - DAS OBRIGAÇÕES

10.1- Obriga-se da DETENTORA:

- a) Execução do objeto licitado, conforme pedido da unidade requisitante, nos termos da proposta apresentada;
- b) Manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação; (**Art. 92, XVI da Lei 14.133/2021**);
- c) Refazer, às suas expensas, as entregas dos produtos em desacordo com o estabelecido no contrato, e os que não estiverem em perfeita condições de uso, pelo prazo de 03 (três) dias uteis, contados a partir da notificação sobre o ocorrido;
- d) A vencedora não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o fornecimento, objeto licitado, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
- e) Responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução, venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-030 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

à terceiros, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura pelo ressarcimento ou indenização devidos;

f) A responsabilidade da contratada é integral para com a execução do objeto, nos termos do Código Civil Brasileiro sendo que a presença da fiscalização da Prefeitura, não diminui ou exclui essa responsabilidade;

g) Correrão por conta da contratada:

g1) Exclusivamente todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação da empreitada, objeto desta licitação;

g2) As contribuições devidas à Seguridade Social;

g3) Exclusivamente todos os encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias;

h) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas direta e indireta para a entrega dos produtos;

i) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Municipalidade ou a terceiros, quando da execução do objeto licitado;

j) Arcar com eventuais prejuízos causados à Municipalidade e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do instrumento contratual;

k) A CONTRATADA garantirá a entrega dos produtos de acordo com as normas técnicas e legislação em vigor.

10.2 - Obriga-se o Órgão ADMINISTRAÇÃO:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos;

c) Notificar a Contratada quando necessário, fixando-lhe prazo sobre irregularidade encontrada no objeto, assim como da aplicação de eventuais penalidades;

d) Designar fiscal para acompanhar a execução do objeto contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21;

e) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto licitado;

f) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução deste objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

h) Atestar as notas fiscais emitidas pela Contratada.

i) **CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD (Lei nº 13.709/2018), suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados.**

11 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – Para o presente contrato a fiscalização e gestão do contrato ficará sob a responsabilidade dos seguintes servidores designados por Portaria.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-030 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

11.2 – Para fins de gestão e fiscalização do contrato seguirá as disposições constantes do Decreto Municipal:

11.2.1 – **Considera-se Gestão de Contrato** - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

11.2.2 – **Considera-se Fiscalização Técnica de Contrato** - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou a execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.

11.3 – Será de responsabilidade do Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

11.3.1 - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

11.3.2 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

11.3.3- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

11.3.4 - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

11.3.5 - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 18;

11.3.6- Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 30 do art. 174 da Lei no 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

11.3.7 - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

11.3.8 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

11.3.9 - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

11.3.10 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilidade para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

11.4 - Será de responsabilidade do Fiscal do Contrato (Fiscal técnico/ Fiscal Administrativo/Fiscal Setorial) e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-030 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

11.4.1 – Quando no exercício da função de **fiscal técnico**, caberá:

11.4.1.1 - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

11.4.1.2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

11.4.1.3 - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

11.4.1.4 – Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e se for o caso;

11.4.1.5- Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

11.4.1.6 - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

11.4.1.7 - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

11.4.1.8 - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

11.4.1.9 - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

11.4.1.10 - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

11.4.2 – Quando no exercício da função de **fiscal administrativo**, caberá:

11.4.2.1 - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

11.4.2.2 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

11.4.2.3 - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

11.4.2.4 - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

11.4.2.5 - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

11.4.2.6 - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

11.4.2.7 - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

12 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANCÕES

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-030 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra.

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.5. Fraudar a licitação.

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-030 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da in seges/me n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-030 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O DETENTOR DA ATA deverá manter-se, enquanto vigorar o registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão.

13.2. As questões oriundas desta Ata e procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Osvaldo Cruz/SP, esgotadas as vias administrativas.

13.3. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial - SRP nº 01/2026 – Processo Licitatório nº 01/2026**, a nota de empenho e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar a presente disposição.

13.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai assinado pela Sra. **VERA LUCIA ALVES**, Prefeita Municipal, e pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, já qualificado no preâmbulo desta, representando a detentora, bem como pelas testemunhas.

VERA LUCIA ALVES
Prefeita Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

1- NOME:
RG:

2-NOME:
RG:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-030 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSVALDO CRUZ

CNPJ Nº: 53.300.356/0001-07

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR (R\$)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-030 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° (DE ORIGEM): _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE-SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE-SP – CadTCE-SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-030 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-030 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

ANEXO

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR (A): XXXXXXXXXXXXXXXX – CNPJ/MF Nº XXXXXXXXXXXX-XX						
ITEM	QTDE ESTIM.	UNID.	ESPECIFIC. DOS PRODUTOS	MARCA	VR UNIT.	VR TOTAL
					R\$ 0,00	R\$ 0,00
					R\$ 0,00	R\$ 0,00

FORNECEDOR (A): XXXXXXXXXXXXXXXX – CNPJ/MF Nº XXXXXXXXXXXX-XX						
ITEM	QTDE ESTIM.	UNID.	ESPECIFIC. DOS PRODUTOS	MARCA	VR UNIT.	VR TOTAL
					R\$ 0,00	R\$ 0,00
					R\$ 0,00	R\$ 0,00

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR (A): XXXXXXXXXXXXXXXX – CNPJ/MF Nº XXXXXXXXXXXX-XX						
ITEM	QTDE ESTIM.	UNID.	ESPECIFIC. DOS PRODUTOS	MARCA	VR UNIT.	VR TOTAL
					R\$ 0,00	R\$ 0,00
					R\$ 0,00	R\$ 0,00

FORNECEDOR (A): XXXXXXXXXXXXXXXX – CNPJ/MF Nº XXXXXXXXXXXX-XX						
ITEM	QTDE ESTIM.	UNID.	ESPECIFIC. DOS PRODUTOS	MARCA	VR UNIT.	VR TOTAL
					R\$ 0,00	R\$ 0,00
					R\$ 0,00	R\$ 0,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-030 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL (RESUMIDO)

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 01/2026

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço do item

MODO DE DISPUTA: Aberto

Data da realização: dia 03 de Fevereiro de 2026

Horário: 09:00 h

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

Publicação: Edital completo na Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz e no site www.osvaldo.sp.gov.br (barra menu transparência submenu Licitações) publicado de forma resumida na Imprensa Nacional, Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e no Diário Oficial Eletrônico do Município, no mural da Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz e PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas (edital completo).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - SP, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

O texto completo da presente licitação, onde constam todas as informações relativas a Pregão Presencial nº 01/2026 – Processo Licitatório nº 01/2026, bem como quaisquer esclarecimentos, poderão ser obtidos pessoalmente junto ao setor de licitação desta Prefeitura Municipal, sito à Praça Herminio Elorza, nº 448 – Osvaldo Cruz/SP, de segunda a sexta-feira, ou através do telefone (0XX18) 3528-9501, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 (Horário de atendimento ao público).

Osvaldo Cruz/SP, 15 de janeiro de 2026.

VERA LUCIA ALVES
Prefeita Municipal